

ABREVIATURAS

AA	<i>Apostolicam Actuositatem</i> : decreto conciliar sobre o apostolado dos leigos
ACG	Atos do Conselho Geral dos SDB
ACGE	Atos do Capítulo Geral Especial dos SDB (1971-1972)
ACG21	Atos do Capítulo Geral 21 dos SDB (1977-1978)
ACG22	Atos do Capítulo Geral 22 dos SDB (1984)
ACS	Atos do Conselho Superior dos SDB
AG	<i>Ad Gentes</i> : decreto conciliar sobre a atividade missionária da Igreja
CC.SS.	Cooperadores Salesianos
CD	<i>Christus Dominus</i> : decreto conciliar sobre o múnus pastoral dos bispos
CfL	<i>Christifideles Laici</i> : exortação apostólica pós-sinodal de João Paulo II (1988)
CIC	<i>Codex Iuris Canonici</i> : Código de Direito Canônico (1983)
Conv	Convenção entre SDB e FMA para a animação dos CC.SS.
CP	<i>Communio et Progressio</i> : instrução pastoral sobre os meios de comunicação social (1971)
CT	<i>Catechesi Tradendae</i> : Exortação apostólica sobre a catequese (1979)
Const. FMA	Constituições das FMA
Const. SDB	Constituições dos SDB
Const. VDB	Constituições das VDB
DH	<i>Dignitatis Humanae</i> : declaração conciliar sobre a liberdade religiosa
DP	Documentos de Puebla (1979)
DV	<i>Dei Verbum</i> : constituição conciliar sobre a revelação divina
EE.AA.	Ex-Alunos Salesianos
EN	<i>Evangelii Nuntiandi</i> : exortação apostólica sobre a evangelização no mundo contemporâneo (1976)
Ep	Epistolário de Dom Bosco, sob os cuidados de Eugênio CERIA
ET	<i>Evangelica Testificatio</i> : exortação apostólica sobre a renovação da vida religiosa (1971)
FC	<i>Familiaris Consortio</i> : exortação apostólica sobre as tarefas da família cristã (1981)
FMA	Filhas de Maria Auxiliadora
GE	<i>Gravissimum Educationis</i> : declaração conciliar sobre a educação cristã
GS	<i>Gaudium et Spes</i> : constituição conciliar sobre a Igreja no mundo de hoje
IM	<i>Inter Mirífica</i> : decreto conciliar sobre os meios de comunicação social
LE	<i>Laborem Exercens</i> : encíclica de João Paulo II sobre o trabalho humano (1981)
LG	<i>Lumen Gentium</i> : constituição conciliar sobre a Igreja
MB	Memórias Biográficas de Dom Bosco
MR	<i>Mutuae Relationes</i> : notas diretivas da Congregação dos Religiosos e da Congregação dos Bispos sobre as relações mútuas entre os bispos e os religiosos (1978)
NAE	<i>Nostra Aetate</i> : declaração conciliar sobre as relações da Igreja com as religiões não-cristãs
NR	Novo Regulamento dos Cooperadores (1974)
OT	<i>Optatam Totius</i> : decreto conciliar sobre a formação sacerdotal
PC	<i>Perfectae Caritatis</i> : decreto conciliar sobre a atualização dos religiosos
PO	<i>Presbyterorum Ordinis</i> : decreto conciliar sobre o ministério e a vida dos presbíteros
RDB	Regulamento dos Cooperadores, redigido por Dom Bosco (1876)

Reg. FMA	Regulamentos das FMA
Reg. SDB	Regulamentos dos SDB
RH	<i>Redemptor Hominis</i> : encíclica de João Paulo II no início do seu ministério pontifical (1979)
RM	Reitor-Mor dos SDB
RVA	Regulamento de Vida Apostólica dos Cooperadores Salesianos
SC	<i>Sacrosanctum Concilium</i> : constituição conciliar sobre a Sagrada Liturgia
SD	<i>Salvifici Doloris</i> : carta apostólica sobre a dor humana (1984)
UR	<i>Unitatis Redintegratio</i> : decreto conciliar sobre o ecumenismo
VDB	Voluntárias de Dom Bosco

APRESENTAÇÃO

Apresento-lhes este primeiro comentário oficial ao Regulamento de Vida Apostólica, e o faço em nome do Dicastério para a Família Salesiana e da Associação dos Cooperadores Salesianos. É um trabalho modesto, mas qualificado, simples na linguagem e rico de tópicos para a reflexão e para a formação de cada membro interessado.

Talvez seja um momento feliz, porque enquanto a Associação fazia a primeira leitura aprofundada do Regulamento, alguns especialistas e colaboradores recolhiam os frutos do Congresso Mundial de 1985 e as reações ao documento estatutário. Com certeza este documento encontrará um terreno já enriquecido com o estudo e a aplicação do Regulamento numa primeira fase de assimilação.

Trata-se de uma leitura racional apresentada de forma atualizada, estimulante, que quer responder às solicitações de aprofundamento e de guia vocacional no itinerário que todo Cooperador procura levar a bom termo como “salesiano no mundo”. Neste sentido, este comentário leva a meditar e proporciona o espaço mais amplo possível aos vários âmbitos, aos elementos concorrentes e aos dinamismos carismáticos que hoje, especialmente depois da Exortação Apostólica “*Christifideles Laici*”, podem servir para qualificar com competência a específica vocação secular e salesiana do Cooperador.

A intenção dos comentadores, ao oferecer este material, é nutrir espiritual e apostolicamente o projeto de vida, para estimular as iniciativas de serviço e os relacionamentos fraternos, e para dinamizar a própria organização da Associação em todo o mundo salesiano. Com efeito, se queremos que este movimento “dombosquiano”, fundamentalmente leigo, possa dar uma contribuição válida ao apostolado na Igreja e realizar intervenções incisivas de inspiração evangélica na sociedade, é preciso que possa dispor de pessoas e de meios que ofereçam, em chave formativa, uma garantia de seriedade e de responsabilidade que leve a um relançamento forte, autêntico e envolvente de outras forças leigas na promoção do bem e na procura da solidariedade e da santidade cristã.

Nasce, assim, espontânea a esperança de uma assimilação fecunda e de uma sincera difusão do pensamento de Dom Bosco e do P. Rinaldi a esse respeito. O ano da beatificação do P. Felipe Rinaldi, reconhecido como organizador, guia e propulsor da Família Salesiana, seja para os Cooperadores uma ocasião propícia para celebrar a memória das origens e para abrir novos horizontes apostólicos com a energia da profecia no serviço aos jovens e às camadas populares.

Agradeço aos diligentes comentadores(1) pelo trabalho realizado e faço votos que o esforço deles seja recompensado por uma resposta de testemunho e de promoção de tantos leigos que se inspiram na própria vida em Dom Bosco.

Augúrios de todo o bem.
Roma, 24 de fevereiro de 1990.

P. Sérgio Cuevas León
Conselheiro Geral para a Família Salesiana.

(1) Colaboraram para a elaboração deste comentário: P. José Aubry, P. Mário Midali, P. Mário Cogliandro, P. José Colomer, P. Pedro Jorge Marcuzzi, P. José Reinoso, P. Sérgio Cuevas, o Sr. Paulo Santoni e um grupo de Cooperadores. A edição italiana foi revista pelo Rev.mo Reitor-Mor, P. Egídio Viganò. A redação final é do P. Mário Midali.

INTRODUÇÃO

PARA UMA LEITURA PROVEITOSA DO REGULAMENTO DE VIDA APOSTÓLICA (RVA)

1 Como ler e interpretar o Regulamento de Vida Apostólica

Escreve o P. Egídio Viganò na Carta de Apresentação: “Ao promulgar o Regulamento de Vida Apostólica, o Reitor-Mor, como Superior da Associação, reconhece-o como ‘cédula de identidade’ do Cooperador Salesiano, hoje e no futuro; garante sua plena fidelidade a Dom Bosco e, ao mesmo tempo, a adequação aos princípios proféticos do Concílio, como resposta eclesial às interpelações dos tempos novos.”(1)

A gente se encontra aqui diante de um texto importante, cuja atuação, pronta e generosa, na vida do Cooperador e da Associação, depende em grande parte da sua correta leitura e interpretação.

Para facilitar uma leitura e interpretação mais correta possível, é oportuno indicar, desde o início e de forma concisa, em primeiro lugar os critérios com os quais o Regulamento foi elaborado e depois os fios condutores que percorrem todo o Regulamento, os seus capítulos e artigos, e explicam o seu significado.(2) Alguns destes critérios se referem mais ao aspecto redacional e formal; outros, aos seus conteúdos essenciais.

2 Critérios redacionais e formais

2.1 Continuidade com relação ao Novo Regulamento (1974)

Um primeiro critério redacional geral se refere à fidelidade ao Novo Regulamento, aprovado pelo Reitor-Mor em 1974, e logo dois anos depois integrado ao 1º Congresso Mundial dos Cooperadores. Este documento marcou uma etapa importante na reflexão e na vida da Associação ao tentar redefinir a identidade em resposta às diretrizes conciliares, às indicações do Capítulo Geral Especial dos Salesianos, às expectativas e solicitações dos próprios Cooperadores e novas exigências dos tempos.

Os redatores do atual documento definitivo tomaram como texto base o Novo Regulamento e confirmaram suas opções fundamentais referentes aos vários componentes da identidade dos Cooperadores: a vocação específica na Igreja, o apostolado secular salesiano, a fraternidade e a colaboração corresponsável no contexto da Igreja local e da Família Salesiana, o espírito salesiano, a formação e a fidelidade, o tipo de organização e o modelo de autonomia da Associação.(3)

Em resumo, entre o atual Regulamento de Vida Apostólica e o precedente, o Novo Regulamento de 1974, existe uma relação de continuidade, não de ruptura: mas é uma continuidade que precisa ser compreendida não como um fixismo que mata e sim como um progresso que revitaliza.

2.2 Discernimento crítico das propostas de revisão

Um segundo critério redacional foi inspirado na vontade de melhorar o mais possível o Novo Regulamento, acolhendo nas formas mais adequadas as propostas dos pré-congressos

inspetoriais e nacionais e mais ainda do 2º Congresso Mundial, em 1985. Numerosos Cooperadores e Cooperadoras bem como muitos Salesianos e Filhas de Maria Auxiliadora e, finalmente, o próprio Reitor-Mor com o seu Conselho, com fervor salesiano e sentido de responsabilidade, ofereceram sua contribuição para a revisão definitiva do texto.

Este vasto e prolongado empenho de revisão, fruto de um decênio de experiência do Novo Regulamento, proporcionou um sereno e atento discernimento crítico das propostas chegadas e das suas motivações; isto para garantir a fiel e inteligente atuação das diretrizes da Igreja (o Vaticano II e o Código renovado) no que se refere à renovada fidelidade à inspiração evangélica de cada projeto de vida cristã, a fidelidade dinâmica ao Fundador e à sua Família espiritual na qual se coloca a Associação dos Cooperadores, e a resposta atualizada às exigências do mundo juvenil e popular atual, considerado nos diversos contextos em que atuam os Cooperadores.

2.3 Respeito à natureza complexa do Regulamento

Um terceiro critério foi o de prestar uma particular atenção à natureza complexa de um Regulamento como este da Associação dos Cooperadores. É que ele deve responder adequadamente a exigências diversas:

— é ao mesmo tempo “um projeto de vida” para as pessoas e um “estatuto” para a Associação: por isso visa unir de maneira harmônica a visão teológica, apostólica e espiritual, aos aspectos jurídicos e organizativos. Procura, além disso, equilibrar o indicativo dos valores e o imperativo das normas associativas, respeitando o primado dos valores sobre a organização;

— é uma apresentação o mais possível *completa, sintética e clara* dos valores ideais e das normas práticas: por isso apresenta apenas as coisas essenciais, sem comentários, divagações ou floreios;

— reveste-se de um valor universal enquanto documento *destinado a todos e válido para todos*; conseqüentemente, recorre a conceitos e linguagens que têm a maior possibilidade de correspondência nas diversas culturas e línguas; sobretudo propõe metas realizáveis em qualquer lugar, não impondo a todos aquilo que louvável ou útilmente pode ser realizado apenas por algumas pessoas ou em alguns lugares;

— finalmente, assume um caminho *pedagógico*: isto é, quer ser um texto de leitura fácil e possivelmente atraente e estimulante, de forma que resulte um instrumento privilegiado para a formação inicial e permanente dos membros da Associação.(4)

3 Critérios doutrinários e experienciais

Os critérios doutrinários são concepções fundamentais, ligadas historicamente a alguns documentos eclesiais e salesianos importantes; os critérios experienciais referem-se à experiência vivida pelos Cooperadores.

3.1 Acolhida fiel das diretrizes eclesiais

Estas se referem de modo particular:

— à concepção do mistério da Igreja, comunhão orgânica de fiéis, enviada a serviço da humanidade, e à compreensão da Igreja universal como comunhão de Igrejas locais;

— à visão do laicato na Igreja, da sua missão específica na sociedade, da secularidade cristã, e da sua espiritualidade própria;

— à concepção do ministério ordenado no contexto da responsabilidade do povo de Deus na realização da missão salvífica comum;

— à visão das Associações Católicas, ligadas a algum Instituto Religioso, como é o caso da Associação dos Cooperadores.⁵

Por fim, a revisão do Novo Regulamento foi feita, levando em consideração as opções jurídicas realizadas pelo Código de Direito Canônico renovado (1983), referentes, de modo particular, aos leigos e às associações de fiéis.(6)

3.2 Acolhida fiel das diretrizes da Congregação Salesiana

A Congregação Salesiana, nos seus quatro Capítulos Gerais dos últimos vinte anos, e principalmente no Capítulo Geral Especial de 1971-1972, redefiniu a sua identidade na Igreja e na sociedade. Ao fazer isso, confrontou-se com os Grupos que com ela formam a Família Salesiana e são corresponsáveis pelo projeto apostólico de Dom Bosco.(7)

Também se pronunciou diversas vezes, de forma autorizada, a respeito da identidade dos Cooperadores e do lugar da sua Associação na Família Salesiana e na Igreja.(8) A elaboração de um Novo Regulamento dos Cooperadores foi decidida justamente pelo Capítulo Geral Especial dos Salesianos, como resposta a solicitações explícitas dos Cooperadores.(9)

A elaboração do Novo Regulamento e a sua revisão foram realizadas, prestando-se particular atenção a este autorizado magistério salesiano e acolhendo suas diretrizes fundamentais referentes, de modo especial, à fidelidade a Dom Bosco, relido e reatualizado à luz da visão eclesiológica do Vaticano II e da consciência renovada dos próprios Cooperadores.(10)

3.3 Acolhida esclarecida da experiência dos Cooperadores

No período pós-conciliar, a Associação dos Cooperadores realizou um notável esforço de renovação, enveredando decididamente pelos caminhos abertos pelas assembleias do mundo inteiro.

A exigência de adequação do Regulamento de Dom Bosco às diretrizes conciliares era profundamente sentida pelos próprios Cooperadores; por isso a apresentaram aos Salesianos. O Novo Regulamento foi elaborado em base à experiência vivida por muitíssimos Cooperadores e Cooperadoras de todos os quadrantes da terra.(11)

Um critério mantido constantemente presente foi uma esclarecida acolhida da experiência amadurecida pelos Cooperadores, especialmente no período de experiência que foi de 1974 a 1985.(12)

3.4 Fidelidade dinâmica a Dom Bosco Fundador

No delicado trabalho de elaboração do Novo Regulamento e de sua revisão e atualização, tendo em mira a sua aprovação definitiva por parte da Santa Sé, predominou uma preocupação profundamente sentida (e por vezes sofrida): ser fiel a Dom Bosco, ao seu projeto referente aos Cooperadores, ao seu Regulamento de 1876. De que forma? Não fazendo dele uma cópia material, mas relendo-o e atualizando-o, de modo a torná-lo capaz de responder às atuais situações da Igreja, da sociedade e da juventude, tão diferentes das anteriores.

O esforço de fidelidade foi confirmado pela aprovação definitiva do Regulamento de Vida Apostólica por parte da Santa Sé e pela sua promulgação por parte do sétimo Sucessor de Dom Bosco.(13)

4 Os fios condutores do Regulamento de Vida Apostólica

A identidade do Cooperador e da sua Associação depende dos elementos componentes que a definem e lhe dão consistência. São três os fios condutores que percorrem todo o Regulamento de Vida Apostólica.

4.1 O componente cristão e eclesial

O Cooperador Salesiano é definido primeiramente como um batizado, membro de pleno direito do Povo de Deus e da Igreja visível, universal e local. A Associação à qual ele pertence é uma Associação da Igreja.

O Cooperador “sente-se parte viva da Igreja, Corpo de Cristo, centro de comunhão de todas as forças que trabalham pela salvação” (art. 27 §2º). “Para alimentar a vida de oração, o Cooperador recorre às fontes espirituais oferecidas pela Igreja (...): Participa ativamente na liturgia e valoriza as formas de piedade popular que podem enriquecer a sua vida espiritual (...). Aproxima-se dos Sacramentos com frequência” de modo especial da Eucaristia e da Reconciliação (art. 33 §1º e 3º).

“Na Igreja, a Associação dos Cooperadores Salesianos é aprovada pela Sé Apostólica como Associação pública de fiéis (...) e goza de personalidade jurídica eclesiástica e pública” (art. 6º § 1º e 2º). “A atividade apostólica dos Cooperadores tem dimensão eclesial (...). (Eles) promovem o amor e a fidelidade ao Papa e aos Bispos e favorecem a adesão ao seu magistério e diretrizes pastorais”; são “solidários com as Igrejas locais” (art. 18 §1-2 e título).

4.2 O componente secular

O Cooperador é um católico chamado a viver a sua vocação cristã em meio ao mundo, nas condições ordinárias de vida familiar e social (aspecto *teológico* e *sociológico* da secularidade) e a desenvolver as mais variadas tarefas: a animação cristã, com espírito salesiano, das realidades temporais como a família, o mundo do trabalho, as relações sociais, a cultura, a política, etc. (aspecto *teológico* ou *cristão* da secularidade). Uma preocupação constante e dominante no trabalho de elaboração e revisão deste Regulamento foi a de identificar e descrever as condições e sobretudo a missão do Cooperador e da sua Associação no mundo.

Por isso, o Regulamento de Vida Apostólica diz:

- “O Cooperador é um católico que vive a sua fé (...) dentro da própria realidade secular” (art. 3º).

- “O Cooperador realiza o seu apostolado, em primeiro lugar, nos empenhos diários. Quer seguir Jesus Cristo, Homem perfeito, enviado pelo Pai para servir os homens, no mundo. Para isso tende a realizar, nas condições ordinárias de vida, o ideal evangélico do amor a Deus e ao próximo” (art. 7º).

- Com efeito, ele desenvolve um “apostolado secular” (art. 7º)

- “na família” (art. 8º),

- “no matrimônio” ou “no noivado” (art. 9º),

- “no ambiente de vida e de trabalho” (art. 10º),

- “na realidade social” (art. 11)

- e cultural (art. 12),

- em estruturas “civis, culturais, socioeconômicas e políticas”(art. 17).

- “O Cooperador sente-se `intimamente solidário' com o mundo em que vive e no qual é chamado a ser luz e fermento. (...). Partilha os valores da própria cultura” (art. 29 §1º).

- Ele “desenvolve os próprios dotes humanos, para poder cumprir cada vez melhor suas responsabilidades familiares, profissionais e civis” (art. 37 §2º).

- *“Cristãos de qualquer condição cultural e social podem trilhar o caminho” da vocação salesiana de Cooperador (art. 2º §3º).*

- *“O Cooperador (...) se inspira no projeto apostólico de Dom Bosco” (...) e participa na sua atuação “de maneira adequada à própria condição e às suas possibilidades concretas” (art. 3º).*

- *“Cada Cooperador se sente responsável pela missão comum e a cumpre segundo as suas capacidades e possibilidades. (...). Na diversidade das situações e dos empenhos cada um dá à Associação sua válida contribuição: os Cooperadores adultos e idosos (...), os Cooperadores jovens (...), os Cooperadores provados pela dor (...), os Cooperadores sacerdotes e diáconos (...)” (art. 20 §1º e 3º).*

- *“A formação (do Cooperador) continua também (...) (ao longo) da evolução das situações pessoais e ambientais” (art. 37).*

“A Associação tem uma organização flexível, adaptável às várias situações ambientais e eclesiais” (art. 41 §1º). Privilegiar a organização em âmbito local e inspetorial (art. 41 e 42), adotar um determinado modelo de autonomia e prever uma direção de tipo colegiado (art. 43-45) se constituíram em opções realizadas, entre outras razões, para conferir à própria Associação uma feição laical de corresponsabilidade na comunhão.

4.3 O componente salesiano

O Cooperador é um católico chamado pelo Espírito para viver a vocação cristã comum e a desenvolver a sua missão no mundo, mas não de uma forma comum, e sim participando da missão de Dom Bosco, vivendo o espírito como membro de uma Associação Salesiana inserida na mais vasta Família Apostólica, fundada pelo próprio Dom Bosco.

Este componente salesiano não se sobrepõe aos outros dois como um simples ornamento agregado; antes, acrescenta todos os valores, conferindo-lhes uma característica “dombosquiana”. É o componente que unifica a consciência e toda a vida do Cooperador; é o componente que caracteriza a Associação na Igreja e na sociedade. Tudo isto é expressamente declarado pelo Regulamento, especialmente em algumas afirmações gerais e fundamentais, que serão transcritos aqui a seguir.

- Os *Cooperadores* são batizados que, “sob o impulso do Espírito Santo, sentem-se atraídos pela figura de Dom Bosco e pela perspectiva de `trabalhar com ele' permanecendo no mundo”(art. 2º § 1º).

- O Cooperador é um “verdadeiro salesiano no mundo”, isto é, “um católico que vive a sua fé inspirando-se, dentro da própria realidade secular, no projeto apostólico de Dom Bosco” (art. 3º).

- “O Cooperador leigo concretiza seu compromisso e vive o espírito salesiano nas situações ordinárias de vida e de trabalho (...). O Cooperador sacerdote ou diácono secular desempenha o próprio ministério inspirando-se em Dom Bosco” (art. 4º §2º e 3º).

- O Cooperador desempenha o seu “apostolado secular” “animado pelo espírito salesiano e dando em toda a parte uma atenção preferencial à juventude necessitada” (art. 7º e 8-12).

- Os jovens são os destinatários privilegiados do seu apostolado secular salesiano (art. 13);

- no projeto de Dom Bosco, o Cooperador busca dar-lhes uma educação cristã com o método da bondade, desempenhando atividades típicas e atuando em vários tipos de estruturas civis, eclesiais e salesianas (art. 14-17).

- Cooperadores e Cooperadoras são “irmãos e irmãs em Dom Bosco” (art. 19);

- participam na vida da Família Salesiana (art. 22),

- unidos por vínculos particulares com o Reitor-Mor e com a sociedade de São Francisco de Sales (art. 23s),

- e por vários laços com os outros Grupos da única Família (art. 25).
- “O Cooperador participa da experiência espiritual de Dom Bosco”, isto é, do seu espírito (art. 27 e cap. 4º)
- e se preocupa em conquistar uma sólida formação salesiana (cap. 4º).
- “A Associação dos Cooperadores é um dos Grupos da Família Salesiana. Junto (com eles) é portadora da comum vocação salesiana e é corresponsável pela vitalidade do projeto de Dom Bosco no mundo” (art. 5º).
- Ela “participa do patrimônio espiritual da Sociedade de São Francisco de Sales” (art. 6º).

5 Originalidade da Associação dos Cooperadores

Estas linhas mestras, tomadas no seu conjunto, mostram claramente a originalidade eclesial secular e salesiana dos Cooperadores e da sua Associação.

Todo o texto do Regulamento leva justamente a isto: colocar os Cooperadores na Igreja contemporânea como Associação de leigos e sacerdotes ou diáconos “seculares”, com uma característica eclesial original: a salesiana.

Têm uma missão específica, um espírito próprio e uma organização própria. Por causa da missão e do espírito salesiano, vividos na sua realidade secular, têm uma ligação especial com a Congregação Salesiana e com os outros Grupos da Família de Dom Bosco. Em virtude desta missão e de seu espírito, encontram-se inseridos nas Igrejas locais não de uma forma qualquer, mas como Associação pública de fiéis, dedicada de maneira particular à pastoral juvenil e popular, segundo o projeto apostólico do Fundador. Assim, o Regulamento, enquanto define a originalidade carismática dos Cooperadores, fruto de um dom do Espírito Santo, determina também sua configuração canônica e o direito próprio.

Aqui estão, em síntese, as estruturas do Regulamento de Vida Apostólica que é preciso ter presentes para lê-lo e interpretá-lo corretamente e de acordo com as intenções profundas com as quais foi redigido, atualizado e autorizadamente aprovado.

6 Esclarecimentos de índole geral

Para complementar os aspectos relevantes já citados, parece útil recordar aqui algumas das outras opções feitas depois de um debate que se realizou durante toda a caminhada de elaboração e revisão do Regulamento.(14)

6.1 O título “Regulamento de Vida Apostólica”

Dom Bosco chamou de “Regulamento” às deliberações e normas elaboradas em 1876 para os Cooperadores Salesianos.(15)

Entre os vários títulos sugeridos na fase de revisão deste Regulamento nos anos de 1972-1974, o Reitor-Mor escolheu o de “Novo Regulamento” pelos seguintes motivos:

1. por fidelidade a Dom Bosco que assim tinha chamado a carta constitucional dos Cooperadores;
2. porque um bom número de respostas à consulta internacional pedia a manutenção deste título;
3. porque a expressão “Novo Regulamento” era uma deliberação do Capítulo Geral Especial dos Salesianos em 1972.(16)

O 2º Congresso Mundial de 1985 escolheu um título complexo: “Regulamento dos Cooperadores Salesianos. Regra de Vida do Cooperador e Estatuto da Associação”. Essa escolha

era sugerida pelo fato que os dois títulos “regra de vida” e “estatutos” eram particularmente adequados para indicar os valores ideais que inspiram os Cooperadores e, ao mesmo tempo, as diretrizes operacionais e as normas que regem a Associação.(17)

O Reitor-Mor preferiu o título atual, e foi uma escolha inspirada que acolhe as diretrizes mais altas da Associação, expressando-a, contudo, com uma fórmula mais adequada. Com efeito, as expressões “regras” e “regra de vida” não foram acolhidas, pois apresentam demasiada afinidade com as “regras” das Ordens Religiosas e, portanto, não são bem adequadas para se aplicar a uma associação secular. O termo “Regulamento” foi mantido porque é o título oficial dado por Dom Bosco. Porém, foi acrescentado “de Vida Apostólica” para explicitar-lhe convenientemente o caráter e o conteúdo.

É um Regulamento *de vida* de índole global: descreve o programa, ou melhor, “o projeto de vida” do Cooperador, diz o Proêmio (§3º). Apresenta o “modo específico de viver o Evangelho e de participar da missão da Igreja” (art. 2º), que o Cooperador escolhe “inspirando-se no projeto apostólico de Dom Bosco” (art. 3º).

É um Regulamento de vida *apostólica*: também este adjetivo se reveste de um valor global pelo fato de que dá a entender de imediato em que consiste este “modo específico” de “viver a fé do (próprio) Batismo e o empenho da (própria) Crisma” (art. 2º, §1º). De acordo com a explicação do mesmo Dom Bosco, “Esta Associação é considerada como uma Ordem Terceira dos antigos, com a diferença que naquelas propunha-se a perfeição cristã no exercício da piedade; aqui tem-se como fim principal a *vida ativa no exercício da caridade* para com o próximo e especialmente para com a juventude em perigo.”(18)

Sendo “apóstolo” em força da vocação cristã e salesiana, o Cooperador tem, portanto, em mãos, um “Regulamento de Vida Apostólica” salesiana. É confiada à sua responsabilidade a tarefa de transferir esse projeto de vida apostólica do papel para a vida, do escrito para o vivido.

6.2 O nome “Cooperadores Salesianos”

O nome de uma Associação é um elemento importante da sua identidade, especialmente se foi dado pelo Fundador.

Sabe-se que, no seu Regulamento de 1876, Dom Bosco usou o nome “Cooperadores Salesianos”, e esta expressão será mantida por toda a tradição sucessiva.

No trabalho de elaboração do Novo Regulamento (1972-1974) foram propostas e avaliadas expressões como: a de “Salesianos Cooperadores”, desejada pelos Cooperadores e aceita pelo próprio Capítulo Geral Especial; a tradicional de “Cooperadores Salesianos”, defendida por muitos; a de “Cooperadores Salesianos de Dom Bosco” ou, mais simplesmente, de “Cooperadores de Dom Bosco”, para indicar expressamente o próprio Fundador no título.

A opção definitiva foi a de manter o nome dado por Dom Bosco. Quanto ao uso da expressão “Salesianos Cooperadores” se sublinhou que ela levanta dificuldades e confusão nos ambientes eclesiais e civis, para os quais “Salesianos” são os Salesianos religiosos e não outros.(19)

Na revisão definitiva do Novo Regulamento foi mantida esta escolha para permanecer fiéis a Dom Bosco e a toda a tradição. Sabe-se que o Fundador dos Cooperadores Salesianos é Dom Bosco. Com isso não se pôs em dúvida a afirmação do Capítulo Geral Especial para o qual “o Cooperador é um verdadeiro salesiano no mundo”. O Regulamento reafirma isto repetidamente com expressões inequívocas.(20)

6.3 O nome oficial “Associação dos Cooperadores Salesianos”

Na história já centenária dos Cooperadores se recorreu aos nomes “Associação” e “União” para designar a sua realidade coletiva ou de comunhão. No trabalho de elaboração e revisão do Novo Regulamento houve um certo debate sobre o assunto. Aquele texto renovado adotou o uso do termo “Associação”(21) e esta escolha foi mantida no texto definitivo.

Com efeito, o título geral e o artigo 6º (na edição italiana) especificam que o nome oficial dos Cooperadores tomados como grupo é “Associação Cooperadores Salesianos” (sem a preposição com o artigo “dos”). O termo “Associação” foi preferido ao de “União” por várias razões: é o termo mais usado por Dom Bosco no seu Regulamento; é uma denominação mais conforme com a linguagem do Vaticano II referente ao apostolado associado dos leigos e com a do Código de Direito Canônico renovado que utiliza sempre a fórmula “Associação de fiéis” públicas ou privadas.(22)

6.4 O uso linguístico: não mais “nós”, mas “o Cooperador”, “os Cooperadores”

No seu Regulamento, Dom Bosco usa algumas vezes o termo “Cooperador” no singular, geralmente para indicar empenhos ou possibilidades próprias do indivíduo; com maior frequência a palavra “Cooperadores” no plural, para descrever globalmente sua missão, atividades, relações recíprocas e com os Salesianos, os empenhos e as vantagens espirituais.

Na redação definitiva do Novo Regulamento foi adotado um critério flexível, respeitando as propostas surgidas no longo debate: quando se tratava de apresentar um dado histórico ou um ideal a atingir, foi preferido o uso de “eles” ou “os Cooperadores”; quando estava em jogo um empenho comum mais do que individual, se recorreu ao “nós” que é mais evocativo, familiar e envolvente; finalmente, quando o assunto se referia diretamente ao cada indivíduo, foi usado o substantivo singular “o Cooperador”.(23)

O Congresso Mundial de 1985 se ateve substancialmente às opções do Novo Regulamento e, em particular, se mostrou sensível ao uso da palavra “nós” num bom número de artigos.(24)

Na última fase da revisão, foi tomada a decisão de não utilizar a palavra “nós”, porque foi considerada mais conveniente aos religiosos que vivem em comunidade do que aos seculares que vivem juntos somente alguns momentos de comunhão fraterna de apostolado associado. Além disso, foi decidido usar unicamente a terceira pessoa do singular ou do plural, conforme se tratasse de valores, empenhos, atividades, iniciativas, individuais ou coletivas, respectivamente. Desta forma, o estilo do Regulamento resulta mais homogêneo e mais adequado à característica secular dos Cooperadores.

6.5 O indicativo para os valores e o imperativo para os empenhos e das normas

Um último destaque de caráter geral. Sabe-se que, em numerosas línguas, o indicativo tem também o sentido de imperativo e sublinha frequentemente o empenho em vista de um ideal a ser alcançado. Por este motivo, em algumas fases da redação do Novo Regulamento, se usava quase exclusivamente o indicativo.

Contudo, vieram observações de diversas partes de que na formulação das normas era oportuno recorrer não ao indicativo mas ao imperativo, porque, caso contrário, se apresentava como “fato” aquilo que, ao invés, “devia” ser feito, e se projetava uma figura de Cooperador por vezes demasiadamente idealizada. Para tirar esta impressão, no texto do Novo Regulamento, se

recorreu mais frequentemente ao imperativo, sem todavia cair no defeito oposto do moralismo e do tom exortativo.(25)

Na revisão definitiva desse texto, foi respeitada esta decisão já pacífica e se procurou usar o indicativo para apresentar os valores e recorrer ao imperativo para descrever os empenhos ou formular normas canônicas ou diretrizes operacionais.

7 Estrutura global do Regulamento

A estrutura do Regulamento é simples e a sua divisão em capítulos é bastante clara. Reflete não simplesmente as exigências de coerência lógica, mas escolhas específicas de ordem teológica e, precisamente, os vários componentes essenciais da identidade do Cooperador e da sua Associação. Excluídos o *Proêmio* e a *Conclusão*, está articulado em seis capítulos.

O *capítulo primeiro*, intitulado “Os Cooperadores Salesianos na Igreja” define de maneira geral e global a identidade qualitativa e original dos Cooperadores e da sua Associação. Delineia em largas pinceladas a origem do Cooperador, quem ele é, o que faz e como o faz, qual é o seu lugar e seu papel, bem como da Associação dentro da Família Salesiana e da Igreja. Reveste-se, portanto, de uma importância fundamental: põe as bases do edifício constituído pela Associação dos Cooperadores Salesianos.

Os capítulos sucessivos do Regulamento apresentam cada um dos aspectos da identidade vocacional do Cooperador, descritas globalmente no capítulo introdutório.

Diz o artigo 3º, dedicado à descrição da identidade do Cooperador: “O Cooperador é um católico que vive a sua fé inspirando-se, dentro da própria realidade secular, no projeto apostólico de Dom Bosco.” O *capítulo segundo*, com o título “Compromisso apostólico”, descreve justamente este primeiro aspecto essencial de sua identidade e, precisamente, o complexo apostolado secular do Cooperador, bem como as atitudes e os comportamentos evangélicos e salesianos com os quais o desempenha.

O citado artigo 3º continua: O Cooperador “empenha-se na mesma missão juvenil e popular, de maneira fraterna e associada; sente viva a comunhão com os outros membros da Família Salesiana.” O *capítulo terceiro* está intimamente ligado com o anterior e focaliza o *como* e o *com quem atua* o Cooperador, isto é, sobre o *componente de comunhão* da sua ação. Ele não fica nunca isolado; mesmo quando desempenha um apostolado de tipo pessoal, age “de forma fraterna e associada” e “em comunhão com a Família Salesiana”: esta afirmação geral do artigo 3º vai ser desenvolvida exatamente pelo capítulo terceiro, sob o título “Em comunhão e colaboração”.

O *capítulo quarto*, intitulado “O espírito salesiano”, é dedicado à descrição das atitudes e comportamentos típicos com os quais o Cooperador desempenha o seu apostolado de forma associada. Para falar a verdade, já os capítulos 3º e 4º falam diversas vezes desses comportamentos, pois no seu apostolado secular e nas suas relações de comunhão e colaboração, o Cooperador é e deve ser animado pelo espírito de Dom Bosco. Contudo, foi reservado um capítulo especial dedicado à apresentação mais ampla e articulada deste espírito.

Como já aparece nestes destaques, na arquitetura global do Regulamento, os capítulos 2º, 3º e 4º formam um conjunto unitário, porque descrevem aspectos distintos mas correlacionados a respeito da identidade do Cooperador. Com efeito, o Cooperador é um católico que desempenha um apostolado no mundo (cap. 2º), de forma associada (cap. 3º), segundo um típico espírito salesiano (cap. 4º).

A serviço desta identidade vivida e expressa autorizadamente no Regulamento é apresentado o duplo empenho da formação e da organização, descrito respectivamente nos capítulos quinto e sexto. Também estes são aspectos da identidade vocacional do Cooperador.

O *capítulo quinto* leva o título de “Pertença e formação” e descreve o caminho vocacional que cada Cooperador deve percorrer a fim de que sua identidade de apóstolo secular salesiano amadureça e se desenvolva. Este caminho prevê três etapas, sustentadas por um adequado empenho de formação:

- 1) uma prévia e conveniente preparação;
- 2) a entrada na Associação;
- 3) a fidelidade cotidiana e progressiva à própria vocação e aos empenhos que ela comporta.

Finalmente, o *capítulo sexto*, intitulado “Organização” descreve, de modo simples e essencial, os princípios constitutivos da organização da Associação, os quais também fazem parte da identidade do Cooperador, chamado a participar no projeto apostólico de Dom Boco “de forma associada”, isto é, de forma não somente comunal, mas também estruturada e institucional, justamente como é o caso de uma associação. Nela é privilegiada a organização local e inspetorial e a direção de tipo colegiado.

Esta sucessão de capítulos se aproxima muito daquela das Constituições dos Salesianos de Dom Bosco. A mesma sensibilidade salesiana ditou os dois documentos: em primeiro plano aparecem o empenho e as atividades apostólicas, levadas avante com sentido fraterno; estas são, porém, animadas e sustentadas pela mística do “*da mihi animas*”, pelo típico estilo salesiano, pelo autêntico esforço de oração e de formação.

Esta disposição também é guiada por um critério pedagógico: levar os Cooperadores à progressiva compreensão da sua identidade cristã secular e salesiana. Com efeito, o Regulamento os atinge na concretude de sua vida na família, no trabalho, na realidade social e cultural; indica-lhes as metas de uma autêntica vida evangélica, vivida no seguimento da vocação salesiana, descrita inicialmente de forma global e posteriormente nos seus componentes essenciais e inseparáveis.

8 Critérios seguidos na redação do comentário

Ao final destas notas introdutórias, parece oportuno destacar quais foram os critérios seguidos na redação deste comentário. Ao menos em parte, a natureza do Regulamento é diferente da natureza do seu comentário. O Regulamento é um *texto breve*, que expõe *de modo sintético* os valores e as normas da Associação. O comentário é um *texto mais amplo* que explica esses conteúdos *de modo mais difuso*. O primeiro tem uma entoação *simples e linear*; o segundo responde às exigências de *alta divulgação doutrinal*. O Regulamento é dirigido a *todos* os membros da Associação; o comentário é destinado de modo especial *aos dirigentes, aos formadores, a Cooperadores qualificados*.

Se os critérios redacionais são em parte diversos, os critérios doutrinários e experienciais são ao invés os mesmos. E não poderia ser diferentemente, pois o comentário deve apresentar fielmente os conteúdos do Regulamento.

Concretamente:

- O Regulamento propõe um *projeto de vida evangélica*, sob a forma de enunciados concisos. O comentário descreve de modo mais amplo, com referências precisas à mensagem

bíblica e aos valores evangélicos apenas indicados pelo texto regulamentar.

- O Regulamento acolhe, com afirmações essenciais e com referências, a renovada *eclesiologia do Vaticano II*, bem como o magistério episcopal posterior (os Sínodos) e o magistério pontifício (encíclicas e cartas apostólicas) relativas, por exemplo, ao empenho pela justiça, à evangelização, à catequese, à reconciliação, à família, ao trabalho, ao sofrimento; acolhe, além disso, as normas do Código de Direito Canônico renovado. O comentário sintetiza este magistério frequentemente citando amplos trechos dos documentos do magistério, referentes aos diversos assuntos; além do mais, reassume ou transcreve e explica as normas do Código que lhes são pertinentes.

- O Regulamento acolhe, com fórmulas breves e declarações sintéticas, o *magistério salesiano recente*, contido nos Atos dos Capítulos Gerais dos Salesianos e em autorizados documentos do Reitor-Mor naquilo que se refere a Dom Bosco Fundador, ao seu projeto apostólico, ao seu espírito e à sua Família espiritual. Sobre cada um destes assuntos, o comentário apresenta este magistério quase sempre de modo bastante difuso e frequentemente transcreve longos textos deles.

- O Regulamento faz constantes referências, com simples acenos, à *experiência vivida pelos Cooperadores* e às suas situações existenciais. O comentário as ressalta com maior abundância de informações, obtidas a partir do rico material utilizado para a elaboração e revisão do texto regulamentar.

- O Regulamento se refere a *Dom Bosco*, e ao seu Regulamento, com expressões breves ou simples acenos. O comentário reserva-lhes um espaço amplo, com informações históricas, citações literais, explicações doutrinárias, destaques avaliativos; tudo isto para tornar mais evidente a fidelidade dinâmica do Regulamento ao pensamento e às diretrizes do Fundador da Associação dos Cooperadores Salesianos.

NOTAS SOBRE A INTRODUÇÃO

1 RVA, *Apresentação* 6.

2 Cf. MIDALI, Mario. *Nella Chiesa e nella Società con Don Bosco Oggi*. Torino, Elle Di Ci, 1974, p.14-32; *Atti e Documenti del 2º Congresso Mondiale Cooperatori Salesiani*. Roma, 1985, p.47s.

3 Cf. *Atti e Documenti del 2º Congresso Mondiale Cooperatori Salesiani*, p.47.

4 Cf. *ib.*, p.47s.

5 Levaram-se em conta especialmente as quatro constituições conciliares, os decretos referentes ao apostolado dos leigos, ao ministério dos presbíteros, ao ecumenismo, à ação missionária, à renovação da vida religiosa, e a declaração sobre a educação cristã.

6 Estiveram presentes de modo especial os cânones 207, 224-231, 298-321.

7 Cf. ACGE 151-177; Const. SDB 1972 e 1984 art. 5º; Reg. SDB 1972 art. 30; Reg. SDB 1984 art. 36, 38, 148; VIGANÒ, Egídio. *A Família Salesiana*. ACS, Roma, (304):3-46, abr./jun. 1982.

8 Vejam-se as referências da nota anterior e, além disso, ACGE 727-745.

9 Cf. ACGE 736.

10 Vejam-se as referências das notas 8 e 9.

11 Cf. MIDALI, Mario. *Cooperatori Salesiani. Nuovo Regolamento*. Storia e documentazione. Roma, Direzione Generale Opere Don Bosco, 1974.

12 Cf. *Atti e Documenti del 2º Congresso Mondiale Cooperatori Salesiani*, p.44-7.

- 13 Veja-se a declaração citada no início da presente introdução.
- 14 Com relação ao Novo Regulamento, cf. MIDALI, Mario. *Nella Chiesa e nella Società con Don Bosco Oggi*, p.25-32.
- 15 Cf. RDB VI e Aviso final.
- 16 Cf. MIDALI, Mario. *Nella Chiesa e nella Società con Don Bosco Oggi*, p.26.
- 17 Cf. *Atti e Documenti del 2º Congresso Mondiale Cooperatori Salesiani*, p.48s, 62.
- 18 RDB III.
- 19 Cf. MIDALI, Mario. *Nella Chiesa e nella Società con Don Bosco Oggi*, p.28s.
- 20 Cf. RVA, especialmente os artigos 2º, 3º, 5º.
- 21 Cf. MIDALI, Mario. *Nella Chiesa e nella Società con Don Bosco Oggi*, p.29-31.
- 22 Cf. CIC, cân. 298-329.
- 23 Cf. MIDALI, Mario. *Nella Chiesa e nella Società con Don Bosco Oggi*, p.31s.
- 24 Cf. *Atti e Documenti del 2º Congresso Mondiale Cooperatori Salesiani*, p.64s (art. 5º e 6º), 71 (art. 7º), 73 (art. 12), 75-77 (art. 15-18), 82 (art. 21), 85s (art. 26-28), 97 (art. 34).
- 25 Cf. MIDALI, Mario. *Nella Chiesa e nella Società con Don Bosco Oggi*, p.32.

PROÊMIO

“A obra dos Cooperadores se estenderá a todos os países, se espalhará por toda a cristandade. A mão de Deus a sustenta! Os Cooperadores é que haverão de promover o espírito católico. Uma utopia de minha mente, talvez. Mas eu a mantenho!”

(Dom Bosco, MB XVIII, 161)

§1º - Os Cooperadores Salesianos querem viver o Evangelho na escola de São João Bosco. Nasceram do convite que, desde as primeiras origens, ele fez a leigos, homens e mulheres, e a membros do clero diocesano, para “cooperarem” na sua missão de salvação dos jovens, sobretudo dos pobres e abandonados.(1)

§2º - Já em 1850, Dom Bosco pensou em organizar os colaboradores da sua obra.(2) Em 1876, definiu-se claramente o programa de vida, com o “Regulamento” escrito por ele e, depois, aprovado pela Autoridade eclesiástica.(3) A partir de então, os Cooperadores, “associados”(4) à Congregação Salesiana, participaram de seu impulso apostólico e espalharam-se rapidamente pelo mundo inteiro.

§ 3º Este texto renovado descreve o Projeto de vida do Cooperador e o Estatuto da Associação. Oferece um autêntico caminho de santificação apostólica, adequado às exigências da Igreja e do mundo de hoje.

(1) Cf. RDB, *Ao Leitor*.

(2) Cf. Pio IX. *Rescritto* de 28.9.1850, MB IV, p.93-4; XI, p.85; Mons. Fransoni, *Decreto* de 31.3.1852, MB IV, p.378-9; XI, p.85.

(3) Cf. Mons. Magnasco, *Decreto* de 15.12.1877 e *Rescritto* de 22.12.1877: MB XIII, p.604.

(4) RDB, *Ao Leitor*, e cap. IV.

O Regulamento de Vida Apostólica inicia-se com uma declaração de Dom Bosco feita no dia 15 de julho de 1886 a um grupo de ex-alunos sacerdotes e leigos, reunidos em Valdocco para visitá-lo, pois sabiam que ele estava muito doente. Sua significação é maior quando parece ter sido a última declaração feita pelo Fundador a respeito da missão dos Cooperadores na Igreja e na sociedade. É uma espécie de olhar profético que abarca horizontes muito amplos. Expressa a convicção de Dom Bosco a respeito da ação poderosa de Deus na futura história dos Cooperadores: “Não é Dom Bosco, é a mão de Deus que se serve dos Cooperadores! Escutem! Vocês disseram que (...) a obra dos Cooperadores Salesianos goza da simpatia de muita gente. E eu acrescento que ela se estenderá a todos os países, se espalhará por toda a cristandade. (...) A mão de Deus a sustenta! Os Cooperadores é que haverão de promover o espírito católico. Uma utopia de minha mente, talvez. Mas eu a mantenho! (...) Os Cooperadores erguerão luminosa a chama de sua fé operativa.”(1)

Trata-se de uma estimulante visão de futuro, inspirada por uma fé firme e carregada de esperançosa certeza. São duas razões válidas para colocá-la no início da descrição de um “projeto de vida apostólica”, fundamentado sobre a confiança plena na poderosa presença do Deus de Jesus Cristo, afirmada pelo próprio Fundador durante sua vida e agora certamente garantida por sua intercessão no céu.

Os três parágrafos que constituem o proêmio afirmam sinteticamente:

- 1) a origem histórica dos Cooperadores;
- 2) sua primeira organização, sua sucessiva configuração e expansão;
- 3) a natureza e o significado do presente Regulamento.

Os dois primeiros temas são retomados no primeiro artigo referente a Dom Bosco Fundador; o terceiro é proposto novamente no artigo 50 que apresenta o Regulamento como “caminho que leva à santidade”.

1 Origem histórica dos Cooperadores (§1º).

A frase inicial do primeiro parágrafo contém uma declaração geral de intenções; indica o projeto global de vida que os Cooperadores se propõem a atuar: “viver o Evangelho na escola de Dom Bosco”. Esta expressão ocorre, com algumas variações explicativas, nos primeiros artigos do Regulamento, dedicados à descrição da identidade do Cooperador. Trabalhar com Dom Bosco é um dos “caminhos que se oferecem aos cristãos para viverem a fé do seu Batismo e o empenho da sua Crisma” (art. 2º §1º) “Comprometer-se como Cooperador é (...) assumir um modo específico de viver o Evangelho” (art. 2º §2º). “O Cooperador é um católico que vive a sua fé inspirando-se (...) no projeto apostólico de Dom Bosco” (art. 3º).

Tornar-se Cooperador e viver como Cooperador significa seguir o Senhor Jesus, ser seu discípulo, atuar o seu Evangelho na própria vida. Sabe-se, porém, que o Espírito do Senhor Ressuscitado fez surgir na sua Igreja pessoas que viveram de modo exemplar e significativo a sua mensagem de salvação relacionada com a situação da própria época, tornando-se eles mesmos, de certo modo, “páginas vivas do Evangelho”, um “Evangelho vivo”, mestres de vida evangélica, dignos de serem seguidos. É o caso de Dom Bosco: as pessoas entram em sua escola, realizam o projeto apostólico a fim de se tornarem discípulos mais dóceis do Senhor Jesus e para viverem melhor o seu Evangelho, hoje.

A segunda frase do parágrafo recorda que os Cooperadores “nasceram do convite que, desde o início, ele (Dom Bosco) fez a leigos, homens e mulheres, e a membros do clero diocesano, para ‘cooperarem’ na sua missão de salvação dos jovens, sobretudo dos pobres e abandonados”. Há uma referência expressa àquilo que Dom Bosco mesmo escreveu na apresentação do seu Regulamento dos Cooperadores Salesianos. “Apenas se iniciou a Obra dos Oratórios em 1841 — diz a apresentação — alguns sacerdotes e leigos piedosos e cheios de zelo vieram ajudar no cultivo de uma messe abundante entre a classe dos juvenzinhos em perigo. Estes Colaboradores ou Cooperadores sempre foram o sustentáculo das Obras Pias que a Divina Providência nos punha em mãos”.(2)

O texto do proêmio tem a finalidade de assinalar a variedade de pessoas convidadas por Dom Bosco: leigos, “homens e mulheres”, e membros do clero diocesano. É uma das raras passagens do Regulamento em que as Cooperadoras são mencionadas de modo explícito. Outras passagens ocorrem ainda no artigo 19 onde se fala de “irmãos e irmãs em Dom Bosco” e no artigo 39 §1º, onde se sublinha “a solidariedade dos próprios irmãos Cooperadores e das próprias irmãs Cooperadoras”.

O Regulamento quer apresentar a identidade e o projeto apostólico que são comuns a Cooperadores e Cooperadoras na confluência de uma Associação formada por pessoas de ambos os sexos, apresentadas exatamente como “irmãos e irmãs”.

Toda vez que encontrar as palavras “o Cooperador”, ou “os Cooperadores”, o leitor não esquecerá que tais termos indicam tanto as Cooperadoras como os Cooperadores!

2 Primeira organização, sucessivas configurações e expansões (§ 2º)

As passagens das “*Memórias Biográficas*” (referidas anteriormente), nas quais Dom Bosco

mesmo descreve a primeira organização dos colaboradores da sua obra, dizem o seguinte: “A história de Cooperadores se inicia em 1841, quando se começou a recolher os meninos pobres e abandonados da cidade de Turim. Eram recolhidos em lugares apropriados e igrejas, eram entretidos em agradável e honesta recreação, instruídos e encaminhados para receberem dignamente os Sacramentos da Confirmação, da Confissão e da Comunhão. Para a realização das muitas e variadas atividades, se uniram muitos senhores que, com o trabalho pessoal e com sua beneficência, sustentavam a assim chamada Obra dos Oratórios Festivos. Eles tomavam o nome da atividade desenvolvida, mas geralmente eram chamados de benfeitores, promotores e também cooperadores da Congregação de São Francisco de Sales.” Entre eles, Mãe Margarida é a figura exemplar, a mais insigne Cooperadora do Oratório.

“O superior destes Oratórios era o P. Bosco, que atuando em tudo sob a imediata orientação e autoridade do Arcebispo, exercia o seu ministério recebendo as oportunas faculdades oralmente e por escrito. Por isso, todas as vezes que se apresentavam dificuldades, o Arcebispo as resolvia por intermédio de Dom Bosco”. (...)

Os assim chamados promotores e cooperadores Salesianos, constituídos como uma verdadeira Congregação, sob o título de São Francisco de Sales, começaram a receber também da Santa Sé alguns favores espirituais com o Rescrito de 18 de abril de 1845. (...)

Em 1850, Dom Bosco expunha ao Papa que naquela Cidade *tinha sido* legitimamente erigida uma Congregação sob o título e proteção de São Francisco de Sales e eram solicitados favores mais amplos para os já agregados e outros para os ainda não agregados. Tais favores foram concedidos com o Rescrito de 28 de setembro de 1850. (...)

A Congregação de Promotores Salesianos, estando assim de fato estabelecida perante as autoridades eclesíásticas locais e também da Santa Sé, em vista da multidão de jovens pobres que compareciam, sentiu a necessidade de abrir outras escolas, outros Oratórios Festivos em outros bairros da cidade. Ora, para que fosse conservada a unidade de espírito, de disciplina e de comando, e se fundasse estavelmente a Obra dos Oratórios, o Superior Eclesiástico com Decreto de 31 de março de 1852, estabelecia Dom Bosco como Diretor Geral, com todas as faculdades que para tal finalidade fossem necessárias ou simplesmente oportunas.

“Após essa declaração, a Congregação de promotores salesianos foi considerada sempre como canonicamente erigida e as relações com a Santa Sé foram sempre exercidas por seu superior.”(3)

Quanto à aprovação do Regulamento elaborado por Dom Bosco em 1876, é preciso ter presentes os seguintes dados: no decreto *Cum scuti*, de 9 de maio de 1876, Pio IX reconheceu de fato a ereção canônica da Associação, mas foi Dom Magnasco, Arcebispo de Gênova, que aprovou oficialmente o Regulamento com um Rescrito do dia 15 de dezembro de 1877, ao qual se refere a nota anterior.(4)

Na última frase do parágrafo que está sendo examinado, referente à difusão dos Cooperadores, é preciso corrigir uma falha da edição italiana de 1986: o texto oficial diz que “se difundiram *rapidamente* (não *regularmente*) no mundo inteiro”.

3 Natureza e significado do Regulamento (§3º)

Este último parágrafo indica com clareza a dupla natureza do Regulamento renovado: é “projeto de vida” dos Cooperadores e, ao mesmo tempo, “estatuto da Associação” como tal.(5)

Seu significado central está expresso pela afirmação: “Oferece um autêntico caminho de santificação apostólica, adequado às exigências da Igreja e do mundo de hoje”. A razão disto é porque foi elaborado, experimentado e melhorado seguindo as indicações inovadoras do Vaticano II, as normas do Código de Direito Canônico e as válidas experiências da última década, vividas pelos Cooperadores e pelas Cooperadoras que atuam no vasto mundo salesiano.

Merecem atenção dois conceitos importantes, expressos pela afirmação citada. Aí se fala de “santificação apostólica”: não se justapõem (como nas redações anteriores) “santificação” e “apostolado”, o que poderia ocasionar concepções dualistas errôneas e danosas. Fiéis à mensagem bíblica (o Santo por antonomásia é o Senhor Jesus, Apóstolo do Pai) e ao pensamento de Dom Bosco (os Cooperadores se santificam “no exercício da caridade para com o próximo”),⁽⁶⁾ se faz consistir a própria santificação na atuação da própria missão salesiana em favor dos jovens pobres e abandonados. Aí se fala de “caminho” de santificação: como qualquer vocação cristã, a vocação do Cooperador é dinâmica, é a de um peregrino que caminha, dia a dia, em companhia do Senhor Ressuscitado, animado pelo seu Espírito, na confiante conquista da perfeição evangélica calcada sobre aquela do Pai (Mt 5,48), até o final de sua vida.

NOTAS DO PROÊMIO — COMENTÁRIOS

- 1 MB XVIII, p.161.
- 2 RDB, *Ao Leitor*.
- 3 MB XIII, p.84-5; e além disso: para a carta de Dom Bosco ao Santo Padre em 1850, MB IV, p.93-4; para o decreto de Mons. Frasoni em 1852: MB IV, p.378-9.
- 4 Cf. MB XIII p.603-4.
- 5 Para a compreensão dos termos técnicos “regulamento” e “estatutos”, veja-se a Introdução, n. 6.1.
- 6 RDB III.

CAPÍTULO 1º

OS COOPERADORES SALESIANOS NA IGREJA

*“Não fostes vós que me escolhestes
mas eu vos escolhi e vos mandei ir e produzir fruto, um fruto que dure”.
(Jo 15,46).*

O texto bíblico é extraído dos discursos de despedida colocados pelo Evangelista num clima de profunda intimidade entre o Senhor Jesus e os seus discípulos mais íntimos. No versículo 14 Jesus diz expressamente que os discípulos são “seus amigos”, porque em todo o tempo em que esteve em sua companhia ele os tratou não como servos, mas justamente como verdadeiros amigos, como confidentes, aos quais comunicou tudo aquilo que tinha aprendido do Pai.

O único meio que eles têm para retribuir a amizade é que produzam efetivamente frutos duradouros, de tal forma que os conduzam à vida com Deus que é imortal. Estes frutos se reduzem à fé viva que se manifesta na prática da grande lei do amor a Deus e ao próximo (Jo 2,4s e 8).

Muito oportunamente foi escolhido esse texto para delinear o horizonte em que, à luz do Evangelho, deve ser compreendida a identidade do Cooperador, a sua vocação específica como verdadeiro salesiano no mundo, na qualidade de leigo ou de sacerdote ou diácono “seculares”.

Tal vocação nasce não de um projeto humano, do qual alguém possa vangloriar-se. É radicalmente um dom generoso de Deus, de um Deus que no Senhor Jesus se manifestou como “amigo” da humanidade e chama justamente os seus discípulos de “amigos”. “Comprometer-se como Cooperador — diz o artigo 2º, § 2º — é um dom (...) dAquele que o chamou”.

PREMISSAS

1 O convite do Vaticano II para redefinir a própria identidade

No Concílio Vaticano II, a Igreja redefiniu a própria identidade para ser mais fiel ao ideal evangélico que lhe foi confiado pelo seu Fundador e para responder de modo novo às situações mudadas e às exigências do mundo contemporâneo.

Segundo as indicações autorizadas do Concílio, todas as instituições eclesiais realizaram uma caminhada, mais ou menos longa e empenhativa, com a finalidade de redefinir a própria identidade.

O atual Regulamento dos Cooperadores Salesianos apresenta o resultado amadurecido de um trabalho realizado com tal finalidade e que durou cerca de vinte anos. Com efeito, no primeiro capítulo está delineada, de modo global e geral, a identidade original dos Cooperadores e de sua Associação, enquanto nos capítulos seguintes estão representados claramente cada um dos aspectos. Uma compreensão adequada deste capítulo se faz necessária tanto para os próprios Cooperadores como para os que trabalham com e por eles.

2 Significados diversos da palavra “Identidade”(1)

A identidade pode ser entendida em termos *quantitativos* ou em termos *qualitativos*. No primeiro caso coloca-se a pergunta: Quantos somos? No segundo caso se pergunta: Quem somos,

o que fazemos, como estamos organizados, como nos relacionamos com as outras realidades? Mesmo não ignorando aspectos quantitativos, o Regulamento se interessa especialmente pela identidade qualitativa.

Fala-se de identidade em sentido *pessoal* quando se faz referência a um “eu” ou a uma única pessoa. Fala-se em sentido *coletivo* quando se faz referência a um “nós” ou a uma instituição. O Regulamento descreve a identidade pessoal quando faz referência a cada Cooperador, e a identidade coletiva quando fala de “Cooperadores” (no plural) ou de Associação.

Tratando do complexo conjunto de relações da identidade qualitativa, hoje se costuma distinguir entre identidade real, identidade ideal, identidade instituída e identidade expressa. A identidade *real* é aquela vivida por cada um dos Cooperadores ou pelos Cooperadores como grupo no seu agir cotidiano. Certamente o Regulamento tem este sentido presente; contudo volta a sua atenção principalmente para a identidade *ideal* do Cooperador e da Associação, que é aquela que foi projetada como meta para onde tender, porque é considerada mais perfeita com relação àquela defeituosa, vivida efetivamente. E como no caso dos Cooperadores estão em jogo pessoas inseridas numa instituição, este aspecto *institucional* faz parte da identidade deles, tanto real como ideal. O Regulamento necessariamente o leva em consideração quando trata da Associação, da sua estrutura interna e do seu lugar na Família Salesiana e na Igreja.

Por fim, o Regulamento se interessa unicamente pela identidade *expressa*, que consiste na descrição da identidade real projetada e instituída. E o faz mediante o discurso, os pronunciamentos, as normas, e de forma autorizada e *oficial*. Com efeito, refere-se à intenção de Dom Bosco Fundador, à interpretação autêntica da tradição secular da Associação, às deliberações dos Capítulos Gerais dos Salesianos, às indicações dos Congressos Mundiais dos Cooperadores, às decisões do Reitor-Mor e à aprovação da Santa Sé. Em resumo, ele apresenta uma *descrição oficial da identidade do Cooperador e da Associação, aprovada por autoridades reconhecidas*.

A identidade das pessoas e dos grupos *muda* com o tempo. Aos cinquenta anos, a pessoa está diferente de quando tinha vinte: a vida a transformou. Como todas as instituições, a Associação dos Cooperadores Salesianos tem uma data de nascimento. Desde então se desenvolveu, se espalhou, se configurou de forma variada do ponto de vista organizativo e jurídico, se adaptou às diversas culturas e às sucessivas gerações. Em poucas palavras, a identidade qualitativa dos Cooperadores tem uma dimensão *temporal*: eles são filhos de sua história; e sua identidade é *dinâmica*. O caminho de redefinição de sua identidade, completado nas últimas duas décadas, o demonstra claramente. Isto foi realizado não para mudá-la radicalmente, mas antes para garantir-lhe um sentido de credibilidade e legibilidade nas situações sociais, culturais e eclesiais atuais, tão diferentes daquelas dos tempos de Dom Bosco e da primeira metade do século XX.

3 A grande ideia que domina o capítulo: a convicção de fé num dom de Deus

Entre os numerosos elementos componentes da identidade qualitativa dos Cooperadores, o Regulamento apresenta uma indubitável prioridade aos *valores religiosos e morais que a caracterizam profundamente*. Faz referência a esses valores quando fala de vocação, missão, comunhão e colaboração, espírito salesiano. Isto aparece claramente no primeiro capítulo, que faz sua a perspectiva geral do capítulo similar das Constituições salesianas.(2)

Ele (o capítulo) é dominado por uma única grande ideia que pode ser acolhida unicamente na fé, visto que se refere a um dom de Deus. Constitui a razão de ser dos Cooperadores. É a presença ativa do Espírito Santo na fundação, na história passada e presente de sua Associação, bem como dos outros Grupos vocacionais da Família Salesiana.

Diferentemente de outras instituições católicas ou grupos eclesiais, os Cooperadores não são o simples resultado do interesse humano de cristãos, homens e mulheres, empenhados num apostolado, mesmo se isso evidentemente aconteceu. Nem são o fruto de uma intervenção especial dos bispos ou do Papa, como foi por exemplo o caso da Ação Católica e de outras associações que surgiram por iniciativa individual de eclesiásticos.

Os Cooperadores surgiram e são destinados a durar no tempo por uma *particular ação do Espírito de Deus* que, historicamente, se manifestou antes de tudo em Dom Bosco e na criação dos diversos Grupos da sua Família apostólica; depois, na aceitação e aprovação desta nova realidade por parte da Igreja; finalmente, na história centenária da Família Salesiana e, nela, dos Cooperadores. E esta presença operante do Espírito Santo faz com que o Grupo salesiano dos Cooperadores assuma uma fisionomia ou identidade próprias e, através de sua colaboração, a renova para colocá-la em sintonia com os sinais dos tempos.

Esta é, em síntese, a escolha fundamental que percorre todo o primeiro capítulo. Trata-se de uma realidade misteriosa, mas verdadeira e exaltante. Hoje, inspirando-se na linguagem de São Paulo e do Vaticano II, isto se chama de "carisma salesiano". As Constituições dos Salesianos a colocam em primeiro lugar, porque constitui a base que sustenta a missão, a vida de comunhão, a prática dos conselhos evangélicos e o espírito salesiano. O Regulamento faz essa opção fundamental: é o Espírito Santo que, chamando o Cooperador a se tornar discípulo de Dom Bosco, lhe anima o empenho apostólico, a comunhão no interior da Associação e com os demais membros da Família Salesiana, e o espírito salesiano.

4 Visão de conjunto do capítulo

Como já foi acenado anteriormente, o primeiro capítulo define de modo geral e global a identidade qualitativa e original dos Cooperadores e de sua Associação. Delineia em largas pinceladas a proveniência do Cooperador, quem ele é, o que faz e como o faz, qual é o seu lugar e o seu papel na Família Salesiana e na Igreja.⁽³⁾ Reveste-se, pois, de uma importância fundamental: coloca as bases do edifício constituído pela Associação dos Cooperadores Salesianos.

Compõe-se de seis capítulos agrupados entre si, dois a dois, de modo a formar três pequenas unidades temáticas.

1 Iniciativa de Deus mediante o seu Espírito:

- na obra de Dom Bosco, Fundador carismático dos Cooperadores: art. 1º
- na vocação de cada Cooperador: art. 2º

2 Identidade do Cooperador:

- global (traços essenciais: eclesial, secular, salesiana): art. 3º
- específica do Cooperador leigo e do Cooperador sacerdote ou diácono: art. 4º

3 Identidade da Associação:

- na Família Salesiana (aspecto carismático): art. 5º
- na Igreja: Associação pública (aspecto jurídico): art. 6º

NOTAS

- 1 Cf. DESRAMAUT, Francis. Problemi di Identità Salesiana. In: DESRAMAUT, F. & MIDALI, M. (org.). *La Vocazione Salesiana*. Torino, Elle Di Ci, 1982, p.19-59; MIDALI, Mario. Identità Carismatico-Spirituale della Famiglia Salesiana. In: MIDALI, M. (org.). *Costruire Insieme la Famiglia Salesiana*. Roma, LAS, 1983, p.151-7.
- 2 Cf. Const. SDB 1984, art. 1-9.
- 3 Cf. *Atti e Documenti del 2º Congresso Mondiale Cooperatori Salesiani*. Roma, 1985, p.57s.

Art. 1º

O FUNDADOR: UM HOMEM ENVIADO POR DEUS

§1º - Para colaborar na salvação da juventude, “a porção mais delicada e preciosa da sociedade humana”,(1) o Espírito Santo, com a maternal intervenção de Maria, suscitou São João Bosco. Formou nele um coração de pai e mestre, capaz de doação total, e inspirou-lhe um método educativo impregnado da caridade do Bom Pastor.

§2º - A fim de continuar e ampliar essa missão, o mesmo Espírito guiou-o na criação de várias forças apostólicas, entre as quais os Cooperadores Salesianos. Convencido de que “as forças débeis se tornam fortes quando unidas”,(2) Dom Bosco quis logo que se juntassem numa “Pia União”, denominada posteriormente Associação. A Igreja, com a sua aprovação reconheceu nela a autenticidade da inspiração evangélica.(3)

1 MB II, 45; cf. MB VII, p.291.

2 RDB I.

3 PIO IX. Breve “Cum sícuti” (9 de maio de 1976); MB XI, p.77, 546-7.

Este artigo apresenta Dom Bosco como “homem de Deus” e Fundador guiado pelo Espírito Santo, e mostra a realidade carismática da Associação dos Cooperadores Salesianos na Igreja.

1.1 Três significados do título de “Fundador”

O primeiro artigo do Regulamento traz o título: “o Fundador”. Este nome foi conferido a Dom Bosco de forma oficial pela Igreja, referindo-se aos três Grupos da Família apostólica criados por ele.(1)

Nos documentos eclesiásticos, o título de fundador, atribuído ao iniciador de um instituto eclesial, teve significados diferentes. Conhecer tais significados ajuda a compreender melhor o papel desempenhado por Dom Bosco na criação dos Cooperadores.

Até o Concílio Vaticano II, são prementes (para não dizer exclusivos) dois significados: o histórico-jurídico (ou canônico) e o histórico-teológico.

- Em sentido *histórico-jurídico*, é declarado fundador de um movimento religioso ou apostólico aquele que teve a ideia dele, lhe identificou as finalidades e delineou as normas de vida e de governo, ao menos as essenciais.

- Em sentido *histórico-teológico*, é reconhecido como fundador de um instituto eclesial aquele que se sentiu “chamado por Deus” para criar tal instituição e definiu suas finalidades, a forma de vida e o espírito.

Nos documentos do Vaticano II começa a emergir um terceiro significado: o *teológico-carismático*. Ele se torna central e preponderante em sucessivos textos pontifícios (2) e episcopais (3) que já falam expressamente de “carisma dos fundadores” e/ou de “carisma de fundação”. Neste sentido teológico-carismático, Fundador é aquele que é chamado por Deus não apenas para criar uma nova instituição, mas a dar vida e *viver pessoalmente* uma experiência do Espírito que deve caracterizar tal instituição.

Seguindo os documentos salesianos pós-conciliares, o primeiro artigo do Regulamento apresenta Dom Bosco Fundador em sentido histórico-jurídico, teológico e carismático da Família Salesiana e, nela, dos Cooperadores Salesianos. Com efeito, deu origem a tais instituições (sentido histórico); indicou as finalidades e as normas (sentido jurídico); sentiu-se “chamado por Deus” a

tal realização (sentido teológico); deu vida e viveu pessoalmente a experiência evangélica dentro da Família Apostólica por ele criada (sentido carismático).(4)

Ao apresentar a figura e a obra do Fundador, o artigo em exame chama a atenção sobre os seguintes dados históricos mais importantes:

- 1) Dom Bosco foi um homem suscitado pelo Espírito de Deus,
- 2) para realizar uma missão juvenil específica,
- 3) destinada a perdurar, mediante a criação de várias forças apostólicas, entre as quais os Cooperadores,
- 4) que quis estreitamente reunidos numa Associação,
- 5) cuja inspiração evangélica foi aprovada pela Igreja.

Esta temática, substancialmente retomada pelo artigo primeiro das Constituições SDB, nos últimos vinte anos foi objeto de estudos históricos e teológicos e de autorizadas declarações.⁵ Os comentários a seguir retomam as afirmações já amplamente difundidas.

1.2 Dom Bosco “homem enviado por Deus”

Dom Bosco foi sem dúvida alguma um grande homem ‘carismático’, que Deus suscitou na Igreja. A intensidade da iniciativa divina se manifesta não só na sua santidade pessoal, solenemente reconhecida pela Igreja, mas ainda na sua *obra de fundador*, que a Igreja também reconheceu com a aprovação oficial das Constituições dos Salesianos, das Filhas de Maria Auxiliadora e da Associação dos Cooperadores Salesianos.

“Para reconhecê-lo como instrumento de Deus, a Igreja certamente usou, antes de mais nada, do critério fundamental da sabedoria cristã: a autenticidade evangélica das virtudes e obras do nosso Pai. Mas é também legítimo observarmos como ele mesmo, no desenvolvimento da experiência que ia tendo, adquiriu a certeza de ser conduzido pela Providência. Quis até que seus filhos não perdessem nunca de vista a intensidade dessa intervenção divina. Para isso escreveu nas ‘Memórias do Oratório’: ‘Para que poderá servir este escrito?... Para dar a conhecer como Deus mesmo guiou tudo em todo o tempo’ (...)”⁽⁶⁾

1.3 Missão juvenil de Dom Bosco

Ao longo de sua vida tão complexa, Dom Bosco desenvolveu umas tantas atividades ligadas a situações transitórias. (...) O que aqui nos interessa são as linhas fundamentais da sua *vocação de fundador*, ou seja, a obra que o Espírito de Deus lhe inspirou que ‘fundasse’ não só para aquele momento, mas também para o futuro da Igreja.

“A João Bosco, neossacerdote de Turim, em 1841, o Espírito Santo deu especial sensibilidade para captar, mediante várias experiências, a desventura e perigos em que se achavam os jovens, que, arrancados dos campos, afluíam a uma cidade em plena renovação social, política e religiosa. Foi chamado assim a consagrar a sua vida para ajudá-los a se tornarem honestos cidadãos e bons cristãos, criando para tal fim uma série de obras de caridade corporal e espiritual, que correspondessem às necessidades que tinham.”⁽⁷⁾

Estas declarações autorizadas do Capítulo Geral Especial dos Salesianos de Dom Bosco aparecem claramente desde o primeiro parágrafo do artigo em exame, que ressalta particularmente alguns dados históricos, elencados em seguida.

- A juventude é o *referencial primeiro e privilegiado* do apostolado de Dom Bosco, pela importância única que tem no futuro de qualquer sociedade. Isto está expresso na frase: “Para

colaborar na salvação da juventude, `a porção mais delicada e preciosa da sociedade humana' ". Os *jovens* aparecem imediatamente no horizonte e aí permanecem no decorrer de todo o Regulamento: Dom Bosco, a sua Família, os Cooperadores e as Cooperadoras existem *para eles!*

- Na vocação e missão juvenil de Dom Bosco, a ação do Espírito Santo é constantemente acompanhada pela intervenção materna da Auxiliadora. Esta referência necessária a Nossa Senhora se expressa com a afirmação: "o Espírito Santo, com a maternal intervenção de Maria, suscitou São João Bosco". A palavra "suscitou" indica a vocação de Dom Bosco, escolhido e chamado gratuitamente por Deus.

A figura e a obra de Dom Bosco são caracterizadas por algumas atitudes particularmente necessárias a quem se dedica a um apostolado juvenil. Isto aparece explícito na expressão: O Espírito Santo "formou nele um coração de pai e mestre, capaz de doação total". São inúmeras as declarações do próprio Dom Bosco a respeito desta sua dedicação aos jovens. Sirva de exemplo a seguinte, bastante conhecida: "Prometi a Deus que até o meu último respiro seria para os meus pobres jovens".(8) A fórmula "pai e mestre" é tirada da oração litúrgica da festa de Dom Bosco.

- Na missão juvenil de Dom Bosco, o método educativo por ele chamado de "sistema preventivo" assume uma postura única e insubstituível. É o método para cumprir tal missão: é um método tipicamente evangélico, isto é, animado pela "caridade salvífica de Cristo Pastor", como diz o artigo 28. Isto é afirmado expressamente na frase: "O Espírito lhe inspirou um método educativo todo permeado pela caridade do Bom Pastor".(9)

1.4 Origem carismática dos primeiros três Grupos da Família Salesiana

O Espírito Santo fez com que Dom Bosco descobrisse gradualmente(10) que sua missão juvenil "se devia dilatar, no tempo e no espaço, em benefício de variados povos e numerosas gerações". Mas para realizar isto, precisava de "homens capazes de `trabalharem com Dom Bosco' e de instituições que pudessem garantir a continuidade numa fidelidade dinâmica".(11)

Como escreve o próprio Dom Bosco na "História dos Cooperadores",(12) desde 1844 ele estava rodeado de eclesiásticos e leigos, homens e mulheres, que formavam uma espécie de "Congregação de São Francisco de Sales": foram os seus primeiros colaboradores. Entre eles havia notáveis figuras de sacerdotes e de leigos de Turim e pessoas simples do povo; todos eles, de forma ocasional ou estável, ofereciam a própria ajuda ao Oratório.

Sucessivamente, sob o impulso do Espírito Santo, Dom Bosco compreendeu que sua missão, tão complexa e difícil, teria maiores possibilidades de perdurar de modo estável, se pudesse contar com pessoas que se dedicassem inteiramente a ela. O próprio Espírito fez nascer o chamado a uma consagração apostólica no coração dos primeiros discípulos de São João Bosco. Assim, a partir de 1859, data da fundação da Sociedade Salesiana, a "Congregação de São Francisco de Sales", em sua primeira forma, não desapareceu, mas (como nos diz ainda o Fundador) "foi dividida em duas categorias, ou melhor, em duas famílias. Os que tinham disponibilidade total e sentiam vocação para este tipo de vida passaram a viver em comum, morando no edifício que sempre foi considerado como casa mãe e centro da piedosa associação, que o Sumo Pontífice aconselhou a chamar de Pia Sociedade de São Francisco de Sales, como se chama ainda hoje. Os demais, ou seja, os externos, continuaram a viver de forma secular, junto às suas famílias, mas continuaram a promover a Obra dos Oratórios, conservando o nome de União ou Congregação de São Francisco de Sales, de promotores ou cooperadores."¹³ Estes Cooperadores chamados "membros externos" foram expressamente nomeados nas várias redações das Constituições Salesianas, de 1860 a 1874, ano em que, devido às conhecidas vicissitudes com a cúria romana, o capítulo 16 teve que ser extinto.

Naqueles mesmos anos, e precisamente em 1872, tendo certeza de “ser vontade de Deus que se ocupasse também das meninas”,(14) fundou a Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora, que ele quis que fosse agregada ou ligada estreitamente à Sociedade Salesiana.(15)

Mas qual foi o desenvolvimento posterior dos “membros externos”? Dom Bosco não renunciou à sua “firme convicção de que o maior número possível de cristãos deveriam unir suas forças para o bem das almas, sobretudo dos jovens pobres”.(16) De 1874 a 1876, esforçou-se muito para que estes membros externos tivessem na sua Família um lugar que parecia caber-lhes de pleno direito. Elaborou vários esquemas de Regulamento, nos quais o seu projeto se clarificou posteriormente e encontrou uma configuração jurídica diferente: (17) “(...) a Sociedade Salesiana devia ser como que o fermento animador de um vasto movimento de caridade, em que homens e mulheres participariam da sua missão e espírito, cada um segundo o próprio estado de vida. Foi assim que nasceu a Associação dos Cooperadores, terceira instituição que se imbuiria do seu carisma”.(18)

O Capítulo Geral Especial dos Salesianos de Dom Bosco tornou a propor esta releitura conduzida à luz da fé no documento sobre a Família Salesiana, no que se refere à origem carismática dos três Grupos fundados por Dom Bosco,(19) e no documento sobre os Cooperadores, no que se refere especificamente à sua fundação.(20)

O Regulamento dos Cooperadores não podia ignorá-la. Este artigo em exame a apresenta no segundo parágrafo com esta afirmação geral: “A fim de continuar e ampliar essa missão (juvenil de Dom Bosco), o mesmo Espírito guiou-o na criação de várias forças apostólicas, entre as quais os Cooperadores Salesianos.”

1.5 União dos Cooperadores

Este artigo continua: “Convencido de que ‘as forças débeis se tornam fortes quando unidas’, Dom Bosco quis logo que se juntassem numa ‘Pia União’, denominada posteriormente Associação.”

Um comentário seguro e autorizado desta afirmação, que sublinha a preocupação do Fundador para unir logo os Cooperadores em uma Associação, é apresentado pelo Regulamento dos Cooperadores escrito pelo próprio Dom Bosco. O primeiro capítulo traz o título significativo: “É necessário que os cristãos se unam para realizar o bem.”

Em apoio a este “manifesto católico”, Dom Bosco elenca algumas afirmações gerais que, ultrapassando a linguagem que reflete o clima cultural do seu tempo, conservam ainda uma indubitável atualidade.

- A necessária união dos bons é sugerida pela *história* milenar dos povos: “Em todos os tempos foi considerada necessária a união entre os bons a fim de se ajudarem para realizar o bem e afastar o mal.”

- A *experiência da Igreja primitiva* atesta a importância de os cristãos agirem unidos: “Assim agiam os cristãos da Igreja primitiva, os quais em vista dos perigos a que estavam submetidos diariamente, sem absolutamente se deixarem desanimar, unidos num só coração e numa só alma, animavam-se mutuamente a se manterem firmes na fé e prontos para superar os incessantes assaltos que os ameaçavam.”

- As vantagens provenientes da ação solidária são indicados pela *mensagem evangélica*: “Assim é também o aviso que nos foi deixado pelo Senhor quando disse: As forças débeis, quando são unidas, tornam-se fortes; e se um cordão sozinho se rompe facilmente, é bastante difícil

romper se forem três unidos".

- A união dos católicos é exigida pelo *confronto* que precisam sustentar contra as outras forças sociais, culturais e políticas: “Desta forma fazem também os homens do século nos seus afazeres temporais. Talvez os filhos da luz deveriam ser menos prudentes do que os filhos das trevas? Certamente que não. Nós cristãos devemos unir-nos nestes tempos difíceis, para promover o espírito de oração, de caridade, com todos os meios que a religião oferece e, desta forma, remover ou ao menos mitigar aqueles males que prejudicam os bons costumes no desenvolvimento da juventude, em cujas mãos estão os destinos da sociedade civil.”

A respeito da discussão que ocorreu no período pós-conciliar no que diz respeito ao título a ser escolhido, se “União” ou então “Associação” a fim de designar os Cooperadores no seu conjunto, veja-se o que foi exposto na introdução.(21)

1.6 Autenticidade da inspiração evangélica

A releitura de fé sobre as origens dos Cooperadores, realizada no período do pós-concílio, não foi isenta de perplexidades. Para alguns, a inspiração divina na fundação da Sociedade Salesiana e do Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora era coisa pacífica. A origem dos Cooperadores, contudo, estava ligada a uma iniciativa puramente humana sugerida a Dom Bosco pelas circunstâncias históricas.

Tal visão das coisas não foi aceita pelo Capítulo Geral Especial dos Salesianos, pois contrastava com o pensamento de Dom Bosco, que pode ser deduzido de reiteradas declarações dele. Entre as muitas que poderiam ser citadas, baste a seguinte, referida no início do Regulamento: “Não é Dom Bosco, é a *mão de Deus* que se serve dos Cooperadores! Escutem! Vocês disseram que (...) a obra dos Cooperadores Salesianos goza da simpatia de muita gente. E eu acrescento que ela se estenderá a todos os países, se espalhará por toda a cristandade. (...) A mão de Deus a sustenta! Os Cooperadores é que haverão de promover o espírito católico. Uma utopia de minha mente, talvez. Mas eu a mantenho! (...)”(22)

Para Dom Bosco, tornar-se Cooperador era um modo concreto de ser católico e, definitivamente, um modo de viver o Evangelho no dia a dia.(23) E tal convicção se baseava no fato de que a obra dos Cooperadores era autenticada pelo apoio divino. Mas, além deste testemunho do Fundador, houve o reconhecimento importante por parte do povo de Deus, o qual com os próprios bispos acolheu e valorizou este novo movimento apostólico.

E, acima de tudo, houve a intervenção do Papa. O artigo do Regulamento remete à aprovação da Associação, contida no Breve “Cum sícuti” de Pio IX, em 1876. Trata-se do pronunciamento da autoridade máxima da Igreja, que garante a autenticidade da inspiração evangélica do projeto apostólico executado pelos Cooperadores. Isto vale para a aprovação oficial do atual Regulamento de Vida Apostólica, por parte da Santa Sé.

NOTAS DO ART. 1º — COMENTÁRIOS

- 1 Cf. MIDALI, Mario. *Madre Mazzarello*. Il Significato del Titolo di Confondatrice. Roma, LAS, 1982, p.15-30, 123s.
- 2 Cf. ET 11; MR 11.
- 3 Cf., por exemplo, CONFERÊNCIA GERAL DO EPISCOPADO LATINO-AMERICANO (3.). *Puebla. A Evangelização no Presente e no Futuro da América Latina*, n. 736, 762, 772.
- 4 Cf. MIDALI, Mario. *Identità Carismatico-Spirituale della Famiglia Salesiana*. In: MIDALI, M. (org.). *Costruire Insieme la Famiglia Salesiana*. Roma, LAS, 1983,

- p.166-8.
- 5 Cf. ACGE 7-15; VIGANÒ, Egídio. *A Família Salesiana*. ACS, Roma, (304):8-27, abr./jun. 1982; DESRAMAUT, F. & MIDALI, M. (org.). *La Famiglia Salesiana*. Torino, Elle Di Ci, 1974. (Collana Colloqui sulla Vita Salesiana, 5); MIDALI, Mario (org.). *Costruire Insieme la Famiglia Salesiana*. Roma, LAS, 1983.
- 6 ACGE 7s.
- 7 ACGE 9s.
- 8 MB XVIII, p. 258.
- 9 Os conteúdos do Sistema Preventivo estão expostos no artigo 15 do Regulamento dos Cooperadores.
- 10 Para um conhecimento da história da Família Salesiana e, particularmente, dos Cooperadores, veja-se: WIRTH, Morando. *Don Bosco e i Salesiani. 150 anni di storia*. Torino Leumann, Elle Di Ci, 1969, p.181-92 e 351-62, onde se pode obter uma primeira visão de conjunto. Para um estudo mais aprofundado, veja-se: CERIA, Eugenio. *I Cooperatori, un pò di storia*. Torino, SEI, 1952. 118p.; FAVINI, Guido. *Don Bosco e l'Apostolato dei Laici*. Torino, SEI, 1952. 90p.; FAVINI, Guido. *Il cammino di una grande idea. I Cooperatori Salesiani*. Torino, Elle Di Ci, 1962. 222p.; AUFRAY, Augustin. *Con Don Bosco e con i Tempi. I Cooperatori Salesiani*. Torino, SEI, 1955. 79p.; STELLA, Pietro. *Don Bosco nella Storia della Religiosità Cattolica*, v.1. Zürich, PAS-Verlag, 1968, p.209-27; DESRAMAUT, Francis. La Storia Primitiva della Famiglia Salesiana secondo Tre Esposti di Don Bosco. In: DESRAMAUT, F. & MIDALI, M. (org.). *La Famiglia Salesiana*. Torino Leumann, Elle Di Ci, 1974, p.17-44. (Collana Colloqui sulla Vita Salesiana, 5); Id. Da Associati alla Congregazione Salesiana del 1873 a Cooperatori Salesiani del 1876. In: DESRAMAUT, F. & MIDALI M. (org.). *Il Cooperatore nella Società Contemporanea*. Torino Leumann, Elle Di Ci, 1975, p.23-50. (Collana Colloqui sulla Vita Salesiana, 6).
- 11 ACGE 10, 12.
- 12 Cf. *Storia dei Cooperatori*, cópia manuscrita do P. Joaquim Berto, corrigida por Dom Bosco, em ACS 133, Cooperatori 3 (1) 1 fl. 4p. Publicado em DESRAMAUT, F. & MIDALI M. (org.). *La Famiglia Salesiana*, p.341-3.
- 13 *Cooperatori Salesiani*, manuscrito autógrafo de João Bosco, 2 fls., em ACS 133, Cooperatori 3 (1), publicado com pequenas variantes por CERIA, E. em MB XI, p.84-6, e em DESRAMAUT, F. & MIDALI, M. (org.). *La Famiglia Salesiana*, p.338-40.
- 14 MB X, p.597.
- 15 Cf. DESRAMAUT, Francis. La Storia Primitiva della Famiglia Salesiana secondo Tre Esposti di Don Bosco. In: DESRAMAUT, F. & MIDALI, M. (org.). *La Famiglia Salesiana*, p.35-9; para a história posterior, cf. POSADA, Maria Ester. *Don Bosco e le Figlie di Maria Ausiliatrice*, p.47-56; SECCO, Michelina. L'Identità Vocazionale delle FMA nella Famiglia Salesiana. In: MIDALI, M. (org.). *Costruire Insieme la Famiglia Salesiana*, p.267-75.
- 16 ACGE, 12.
- 17 Cf. DESRAMAUT, Francis. Da Associati alla Congregazione Salesiana del 1873 a Cooperatori Salesiani del 1876. In: DESRAMAUT F. & MIDALI, M. (org.). *Il Cooperatore nella Società Contemporanea*. Torino, Elle Di Ci, 1975. p.23-50. (Collana Colloqui sulla Vita Salesiana, 6).
- 18 ACGE, 12.
- 19 ACGE, 153.
- 20 Cf. ACGE, 729.
- 21 Cf. Introdução ao n. 4.3.
- 22 MB XVIII, p.161.
- 23 Cf. RDB II.

Art. 2º

O COOPERADOR: UM CRISTÃO CHAMADO

§1º - São diversos os caminhos que se oferecem aos cristãos para viverem a fé do seu Batismo e o empenho da sua Crisma. Alguns, sob o impulso do Espírito Santo, sentem-se atraídos pela figura de Dom Bosco e pela perspectiva de “trabalhar com ele” permanecendo no mundo.

§2º - Comprometer-se como Cooperador é responder à vocação salesiana, assumindo um modo de viver o Evangelho e de participar da missão da Igreja. É, ao mesmo tempo, dom e opção livre, que qualifica a existência.

Para concretizar esse projeto, o Cooperador se apoia na fidelidade dAquele que o chamou.(1)

§3º - Cristãos de qualquer condição cultural e social podem trilhar esse caminho.

(1) Cf. 1 Cor 1,9; 1 Ts 5,24.

Este artigo reconhece a iniciativa de Deus não apenas em Dom Bosco e na fundação da Associação, mas em cada Cooperador chamado a fazer parte dela.

2.1 Tornar-se Cooperador acrescenta algo ao ser cristão?

Com certa frequência ouvem-se jovens ou outras pessoas que tomaram conhecimento dos Cooperadores que fazem perguntas como estas: O que o fato de ser Cooperador acrescenta a um cristão engajado ou a um sacerdote? Reduz-se apenas à pura e simples pertença a uma associação benemerente? Ou também à possibilidade de receber auxílios ou gozar de vantagens espirituais? Ou acrescenta algo diferente?

O segundo artigo do Regulamento se propõe a dar uma resposta a estas e a outras perguntas análogas, todas contendo uma parte da verdade, mas não expressam o mais importante que é isso: empenhar-se como Cooperador ou Cooperadora quer dizer *responder à vocação salesiana*; quer dizer participar na realização do projeto apostólico de Dom Bosco.

Aqui nos encontramos diante de uma afirmação categórica e inequívoca do Capítulo Geral Especial dos Salesianos: “É necessário que se tenha uma consciência clara de que o engajar-se como ‘Salesiano Cooperador’ é corresponder a uma verdadeira vocação apostólica salesiana.”(1)

O artigo em exame sublinha a importância da afirmação, citando-a já no título que diz: “O Cooperador: um cristão chamado”.

2.2 Uma objeção séria

A declaração capitular citada encontrou num passado recente e ainda hoje encontra um pouco de resistência ou perplexidade. Objeta-se: Dom Bosco nunca falou de “vocação salesiana” ao referir-se aos Cooperadores. Foi um teólogo salesiano (2) que divulgou essa fórmula e os seus conteúdos no período pós-conciliar. O Capítulo Geral Especial, depois de tê-la discutido, a recolheu nos seus documentos. Mas é preciso questionar-se: Nisto tudo, houve fidelidade ao pensamento amadurecido de Dom Bosco?

Certamente que a objeção é séria. Pode-se conceder aos objetores que, muito provavelmente, Dom Bosco não tenha usado a palavra “vocação” ao falar dos Cooperadores: isto,

porém, deveria ser verificado historicamente.

Mas o nó do problema não está no uso ou não de uma palavra, mesmo que isso não seja indiferente para os reflexos psicológicos e sociais exercidos sobre quem a utiliza ou sobre os que a escutam. O problema é saber se Dom Bosco expressou, com palavras diversas, a *mesma realidade* que hoje, com base na teologia conciliar, se exprime com a palavra “vocação”.

Ora, o que o Capítulo Geral Especial afirma com a palavra “vocação”, Dom Bosco no seu tempo enfatizou repetidas vezes com outras palavras e, mais precisamente, no seu Regulamento dos Cooperadores. Nele, Dom Bosco apela aos “bons católicos” que, vivendo nas suas condições de vida, na família e no mundo do trabalho, estão dispostos a realizar algum serviço humano e cristão para com os jovens, de acordo com suas capacidades e possibilidades, em colaboração com a Sociedade Salesiana e seguindo o seu espírito. Basicamente, é o que pretende dizer o Capítulo Geral Especial, inspirando-se na teologia do Vaticano II, a respeito das diferentes vocações apostólicas na Igreja.

Em resumo, admitindo-se (embora deva ser demonstrado) que Dom Bosco não tenha utilizado a expressão “vocação salesiana” a propósito da identidade dos Cooperadores, todavia, tem que ser reconhecido que ele expressou com outras palavras o que hoje se pretende dizer com esta expressão. É bom ter presente isto, ao menos para evitar contestações inúteis e prejudiciais.

2.3 Apresentação bíblica da vocação

Ao apresentar a vocação salesiana do Cooperador, este artigo se inspira fundamentalmente na linguagem bíblica que está bem próxima da experiência humana atual. Assim, além do termo vocação, utiliza outros relacionados com ele, como “eleição”, “missão”, “caminho”, “dom”.

A citação bíblica apresentada no início do capítulo coloca a vocação do Cooperador na perspectiva de uma “escolha” por parte do Senhor Jesus; no artigo 2º, o primeiro parágrafo a apresenta como um dos possíveis “caminhos” oferecidos aos cristãos; o segundo parágrafo a considera como um modo de participar na “missão” da Igreja e a considera um “dom”. Para uma compreensão mais adequada deste assunto, parece oportuno recordar brevemente o significado que a Sagrada Escritura confere às palavras chaves apenas elencadas.

No pensamento bíblico, cada *vocação* vem de Deus; é fruto da graça de Cristo; é dom do Espírito: é sempre Deus que chama, ou Cristo, ou o seu Espírito.

Cada vocação supõe uma “*escolha*” divina.

Deus dá a conhecer o seu chamado àquele que escolheu para si.

Toda vocação tem como objeto uma *missão* a cumprir: Deus chama para enviar;

- repete a mesma ordem a todos os que ele escolhe e chama: Vai!

- Cada vocação implica um *caminho* a ser percorrido;

- aquele que foi chamado a realizar uma missão deve reconhecer e seguir os caminhos de Deus: o caminho reto do bem, da virtude, da verdade, da justiça, do amor, da paz;

- o caminho que conduz para a vida, não o caminho tortuoso do mal que leva à perdição e à morte.

Tudo isto se realizou de modo simbólico em Jesus de Nazaré: Ele é aquele que o Pai *escolheu e chamou*, ungiu com o *dom* do Espírito, enviou para cumprir uma *missão* de salvação, a ser realizada mediante a *via* pascal da paixão que conduz à ressurreição.

A Igreja nascente compreendeu a existência cristã à luz do seu Senhor. Ser cristão quer dizer ter sido *escolhido* por Deus; quer dizer ter recebido uma *vocação* nascida do Espírito para

viver uma vida no Espírito; quer dizer ser *enviado* para colaborar no plano divino da salvação; quer dizer percorrer o *caminho* seguido por Cristo, que se tornou pessoalmente “o caminho” do amor que, num único Espírito, conduz ao Pai.(3)

2.4 Vocação cristã comum e vocações específicas (art. 2º §1º)

O artigo 2º inicia com uma declaração inspirada no Vaticano II: “Diversos são os caminhos oferecidos aos cristãos para viverem a fé de seu Batismo e o empenho de sua Crisma.” Na Igreja — diz a Constituição *Lumen Gentium* — “todos os fiéis de qualquer estado ou grau são chamados à plenitude da vida cristã e à perfeição da caridade”.(4)

Mas esta vocação ao apostolado e à santidade, comum a todos os cristãos em força do Batismo e da Crisma, é exercida não genericamente, mas seguindo vocações específicas diferentes. Assim, o Concílio fala expressamente da vocação própria dos leigos,(5) dos cônjuges cristãos,(6) dos clérigos,(7) dos religiosos,(8) dos leigos ligados a alguma instituição aprovada pela Igreja.(9) Com efeito, pode-se amar a Deus e ao próximo em diversas formas de vida: como celibatários, como casados, como consagrados através da profissão dos três votos de pobreza, castidade e obediência; e, de outro ponto de vista, mediante uma vida de contemplação, de apostolado ativo, ou então de sofrimento (ao menos em alguns períodos).

Pode-se amar a Deus e ao próximo mediante diferentes *serviços* ou *empenhos* ou *ministérios*: alguns, próprios dos membros da hierarquia, outros ligados à vida familiar social e política, outros conexos com a obra de evangelização, que respondem às urgências do momento histórico: testemunhar, educar, animar cristãmente os ambientes de trabalho, manter e fazer crescer a unidade, ir de encontro aos pobres e sofredores... A Constituição conciliar sobre a Igreja explica isto claramente num dos seus textos mais determinantes que termina assim: “Todos os fiéis, portanto, serão cada dia mais santificados nas suas condições de vida, nos seus deveres ou circunstâncias, e por meio de todas estas coisas.”(10)

2.5 Vocação pessoal específica

À luz destas indicações autorizadas emerge claramente que é tarefa de todo cristão responder ao chamado divino, comum a todos os fiéis, de modo *concreto* e *pessoal*. Isto quer dizer que cada um deve dizer a si mesmo com muita sinceridade: “Deus me *chama* para amar a Ele e ao próximo, desempenhando uma missão e oferecendo um serviço sacrificado na sequela do Senhor Jesus; chama a *mim*, com minhas qualidades naturais e com os dons que recebi do Espírito Santo; me chama *aqui* e *agora*, nesta minha situação pessoal, familiar, social e eclesial... Como vou responder?”

Diante das inúmeras possibilidades que se oferecem, é preciso escolher. Também aqui cada um precisa perguntar-se: “em *qual forma de vida* e assumindo *qual tipo de empenho* responderei à minha vocação pessoal e encontrarei um lugar na vida e missão da Igreja?”

A este propósito, o Vaticano II oferece autorizadas indicações para reconhecer os sinais da própria vocação.

2.6 Sinais vocacionais

Antes de tudo, o Senhor indica a cada um a vocação a ser seguida e amadurecida mediante os *dons naturais* ou *gratuitos*, pois são dons de sua graça, que todo fiel recebe: além disso, com a presença, às vezes *viva*, às vezes discreta, com a qual Ele solicita a consciência de cada fiel:

percepção aguda de valores evangélicos determinantes, sensibilidade a certas necessidades do momento ou do lugar, gostos e desejos profundos, impulsos e arrebatamentos em direção a uma determinada forma de amor e de serviço para com os outros.

Além disso, o Senhor indica a cada um à sua vocação concreta mediante as *circunstâncias da vida*: o seu ambiente familiar e social, os seus encontros, as suas amizades válidas, tudo aquilo que lhe acontece “providencialmente”.

Ainda, o Senhor assinala a cada um o caminho a ser seguido através dos “*sinais dos tempos*”, isto é, através daqueles fenômenos sociais que, por sua generalização e sua frequência, caracterizam uma época, e através dos quais se expressam as aspirações e as esperanças da humanidade ou do grupo humano no qual a pessoa vive.(11)

Finalmente, o Senhor indica a cada um a sua vocação específica através da “*situação histórica da Igreja*” numa determinada época. Sendo a Igreja “solidária com o gênero humano e com sua história”,(12) o Espírito do Senhor não cessa de suscitar nela cristãos, homens e mulheres, e movimentos apostólicos para responderem às novas exigências. Inúmeros já surgiram no passado, nascem atualmente e poderão surgir no futuro.

Um desses movimentos eclesiais concretos, nascido no século passado e ainda hoje atuante no mundo, é a Família Salesiana. Cada fiel, homem ou mulher, leigo, sacerdote ou diácono “seculares” se encontra assim historicamente na presença de numerosas forças espirituais e apostólicas que hoje participam na missão do Povo de Deus em benefício da humanidade. O “fenômeno salesiano” na Igreja (Paulo VI) faz parte dos sinais que o Senhor oferece para descobrir e seguir a vocação particular de cada pessoa.

2.7 A vocação salesiana de Cooperador (art. 2º §1º e 2º)

É desta forma que, solicitado internamente pelo Espírito do Senhor e provocado externamente pelas circunstâncias ordinárias da própria vida, pelos sinais dos tempos e pela presença de muitos movimentos e grupos apostólicos na Igreja, um cristão pode descobrir que o Cristo o “chama” a amar e servir a Deus nos outros, inserindo-se no vasto movimento iniciado por Dom Bosco e destinado pelo Espírito a continuar a sua missão: então, a sua vocação específica é a de empenhar-se como “Cooperador Salesiano”.

A sua é uma das vocações particulares de que fala o Concílio quando trata dos “leigos que, seguindo a própria vocação específica, se inscrevem em alguma associação ou instituto aprovado pela Igreja”.(13)

O que significa, mais detalhadamente, ter esta vocação salesiana de Cooperador ou Cooperadora? É a resposta breve dada pelo artigo dedicado a esse tema.

Antes de mais nada, significa sentir-se atraído pela figura evangélica de Dom Bosco e constatar que a sua personalidade, a sua obra, o seu espírito realista e dinâmico, o seu método educativo correspondem a certos traços da própria experiência cristã.

Significa sentir-se bem com Dom Bosco e sentir a vontade de trabalhar com Ele na Família que continua sua missão juvenil e popular.

Significa ser sensível aos problemas dos jovens e do povo, percebê-los como dois problemas talvez decisivos do mundo atual e do seu futuro próximo, e portanto, solidarizar-se com os pequenos e os pobres, e querer ajudá-los concretamente, a fim de assegurar a promoção

humana e a salvação cristã. Em resumo, significa sentir-se com vontade de oferecer a própria contribuição, modesta ou relevante, para a realização do projeto apostólico de Dom Bosco, embora permanecendo na própria condição de cristão leigo empenhado apostolicamente ou de diácono ou sacerdote diocesano.

O primeiro parágrafo deste artigo quer fazer observar que habitualmente o chamado do Espírito Santo é mediatizado justamente pela atração exercida pela figura de Dom Bosco e pela validade de sua missão juvenil e popular: “Alguns, sob o impulso do Espírito Santo, sentem-se atraídos pela figura de Dom Bosco e pela perspectiva de ‘trabalhar com ele’ permanecendo no mundo.”

Mais concretamente, ter a vocação salesiana de Cooperador ou Cooperadora significa estar convencido de que o Espírito de Deus, que é Amor e Liberdade, repleta o universo.(14)

Ele “chama” cada cristão para encontrar o seu lugar original no Povo de Deus e a executar a sua tarefa específica na missão da Igreja. Apenas excepcionalmente se trata de uma vocação extraordinária. Na maioria das vezes, trata-se de uma vocação simples. Em todos os casos, trata-se daquele chamado próprio de cada um e adequado à sua personalidade humana e cristã. Tem que ser descoberta e seguida na docilidade total ao Espírito Santo, invocando-o na oração.

Ao mesmo tempo, significa ter uma espécie de gosto pela vida cristã autêntica, num contexto em que tantos, que se dizem cristãos, ignoram ou descuram as exigências do seu Batismo e os empenhos de sua Confirmação.

Significa o desejo de fugir da mediocridade, dos protestos teóricos ou sentimentais, da piedade formalística, para levar a sério o Evangelho e tentar a formidável aventura da fé vivida e da vida doada.

Tudo isto é afirmado pelo texto do Regulamento com as fórmulas: alguém se torna Cooperador “sob o impulso do Espírito Santo” (§1º); e “responder à vocação salesiana quer dizer assumir um modo específico de viver o Evangelho e de participar da missão da Igreja” (§2º).

2.8 A vocação salesiana é um “dom” (art. 2º §2º)

Como já foi acenado, mas é bom recordá-lo novamente, de acordo com a mensagem bíblica, a vocação cristã é dom do Espírito do Senhor ressuscitado. No interior dela, cada vocação específica se relaciona com um carisma do mesmo Espírito.

O decreto do Vaticano II sobre o apostolado dos leigos retoma e atualiza esta indicação da Bíblia: “Para o exercício deste apostolado o Espírito Santo (...) confere aos fiéis também alguns dons particulares (cf. Cor 12,7) ‘distribuindo-os a cada um conforme sua vontade’ (1 Cor 12,11), a fim de que ‘cada qual, colocando o seu dom a serviço dos outros, conforme a finalidade para a qual ele o recebeu’, contribuam também eles, ‘como bons administradores das diversas graças recebidas de Deus’ (1Pd 4,10) para a edificação de todo o Corpo na caridade (cf. Ef 4,16). O ter recebido estes carismas, mesmo os mais simples, cria em cada fiel o direito e o dever de exercitá-los para o bem dos homens e a edificação da Igreja, seja no interior da própria Igreja, seja no mundo, com a liberdade do Espírito, o qual ‘sopra onde quer’ (Jo 3,8) e ao mesmo tempo na comunhão com os irmãos em Cristo, especialmente com os próprios pastores.”(15)

Quando afirma que a vocação salesiana de Cooperador “é um dom”, o texto do Regulamento não faz mais do que aplicar esta doutrina bíblica e conciliar geral ao caso particular

do Cooperador.

Mais precisamente, a vocação de Cooperador é um carisma do Espírito Santo, que é Amor. É conferido a cada pessoa em vista da promoção humana da sua pessoa, não para colocá-la acima dos outros, mas para colocá-la a serviço deles,(16) de forma mais adequada às suas capacidades e condições: é dado para o serviço salesiano aos jovens e ao povo, no espírito de Dom Bosco e em comunhão com todos os irmãos e irmãs da sua Família. Como todo dom de Deus, merece ser acolhido com alegria e reconhecimento.

2.9 Uma escolha livre que caracteriza a existência

As cenas bíblicas de vocações, aquelas impressionantes das grandes personagens do Antigo Testamento, aquelas geralmente mais simples dos discípulos de Jesus de Nazaré, aquelas bem comuns dos cristãos da Igreja primitiva, conforme os casos, colocam frente a frente Deus (o Senhor, o Espírito Santo), em sua majestade e em seu mistério, e o homem em toda a sua verdade, no seu medo e na sua generosidade, na sua capacidade de resistência e de aceitação.

Todo chamado pessoal é dirigido por Deus à consciência profunda da pessoa; transforma-lhe a vida, não somente nas suas condições externas, mas sim no seu coração. A vocação cristã é um chamado para seguir a Cristo num caminho novo que exige uma *conversão*.

Cada vocação específica caracteriza diversamente a pessoa que a acolhe: dirige a atividade para determinados objetivos apostólicos e provoca a assimilação de atitudes espirituais precisas e de comportamentos operativos.

É o que o texto do Regulamento pretende expressar com a afirmação sintética: a vocação salesiana de Cooperador é “uma escolha livre, que caracteriza a existência”. Com efeito, interpela a responsabilidade de cada pessoa; solicita sua resposta livre; implica a sua participação no projeto apostólico de Dom Bosco e a assimilação do seu espírito.

2.10 Confiança no Espírito (art. 2º §2º)

Quem recebe a vocação de Cooperador pode acolhê-la com confiança. A razão é que o Espírito Santo é, por assim dizer, fiel a si mesmo e, acima de tudo, generoso: quando chama um cristão para percorrer o caminho salesiano, o habilita também para que possa caminhar com segurança, o acompanha constantemente, o “converte” pouco a pouco, o sustenta na fidelidade e na alegria. Numa palavra, lhe garante a sua presença amorosa. Convicto de poder apoiar-se na força e ternura divina, o Cooperador não irá descuidar-se de dirigir-se com frequência, na oração simples e confiante, ‘Aquele’ que o chamou.

A fim de sublinhar esta atitude de confiança na fidelidade divina, o texto regulamentar declara: “Para concretizar esse projeto (salesiano), o Cooperador se apoia na fidelidade dAquele que o chamou.”

Como garantia desta importante afirmação, remete a dois textos da Sagrada Escritura, que merecem transcrição: “Fiel é Deus, pelo qual fostes chamados”, afirma São Paulo, dirigindo-se aos fiéis de Corinto, que ele reconhece como enriquecidos de dons divinos (1 Cor 1,9); “Aquele que vos chama é fiel”, repete o Apóstolo dos Gentios aos fiéis de Tessalônica (1Ts 5,24).

2.11 Um caminho aberto a um vasto público de fiéis (art. 2º §3º)

Existe ainda uma última anotação importante a ser feita para conclusão do artigo

comentado: a vocação salesiana de Cooperador não é oferecida a uma elite restrita, não é um dom reservado a poucos felizardos. “Cristãos de qualquer condição cultural e social podem trilhar esse caminho”, diz o texto do Regulamento.

Na procura de Cooperadores, Dom Bosco se voltou ao vasto público dos “bons católicos” do seu tempo.(17) Suas perspectivas com relação a esta sua instituição não eram estreitas, mas muito amplas: ele previa uma associação numerosa, aberta a católicos de todas as camadas sociais e amplamente difundida.(18)

De fato, a Associação dos Cooperadores acolheu e acolhe entre os seus membros pessoas pertencentes à aristocracia, à burguesia, ao proletariado urbano e rural: profissionais, intelectuais, professores e professoras, empregados, agricultores, operários e operárias... Em resumo, a vocação de Cooperador é conciliável com qualquer situação cultural e social, desde a mais qualificada até à mais modesta. Hoje existem inúmeras formas válidas para “trabalhar com Dom Bosco”. Basta uma vontade sincera de servir, de acordo com as próprias capacidades e a própria situação: os artigos 3º e 20 o confirmam.

NOTAS DO ART. 2º — COMENTÁRIOS

- 1 ACGE 730 e também 154.
- 2 Cf., por exemplo, MIDALI, Mario. *Il Carisma Permanente di Don Bosco*. Torino, Elle Di Ci, 1970, p.97, 99s.
- 3 Cf., por exemplo, LÉON-DUFOUR, Xavier. *Dizionario di Teologia Biblica*. Torino, Marietti, 1974, os termos “elezione”, “Vocazione”, “missione”, “via”, “dono”.
- 4 LG 40b.
- 5 Cf. LG 31b, 33.
- 6 Cf. LG 35c, 41e.
- 7 Cf. LG 31b, 41d.
- 8 Cf. LG 47; PC 5a, 8a, 10a, 25.
- 9 Cf. AA 4h.
- 10 LG 41g.
- 11 Cf. GS 4a, 11a, 44b; PO 9b, 6b; Vários Autores. Os Sinais dos Tempos. In: *LINEE di Rinnovamento*. Torino, Elle Di Ci, 1971, p.15-37.
- 12 GS 1.
- 13 AA 4h.
- 14 Liturgia de Pentecostes.
- 15 AA 3de.
- 16 LG 32c.
- 17 Cf. RDB II.
- 18 Cf. MB XVIII, p.161.

Art. 3º**VERDADEIRO SALESIANO NO MUNDO (1)**

O Cooperador é um católico que vive a sua fé inspirando-se, dentro da própria realidade secular, no projeto apostólico de Dom Bosco:

- empenha-se na mesma missão(2) juvenil e popular, de maneira fraterna e associada;
- sente viva a comunhão com os outros membros da Família Salesiana;
- trabalha para o bem da Igreja e da sociedade;
- de maneira adequada à própria condição e às suas possibilidades concretas.

(1) Cf. ACGE SDB, n. 730 e 739.

(2) Cf. RDB IV.

Explicitando os conteúdos gerais da vocação salesiana do Cooperador, o artigo 3º descreve três traços essenciais da sua identidade: a eclesialidade, a secularidade e a salesianidade. Outros traços aparecem no artigo seguinte. Ao fazer isto, inspira-se no ensinamento autorizado do Capítulo Geral Especial dos Salesianos e aos sucessivos aprofundamentos e esclarecimentos estimulados por aquela Assembleia extraordinária. A definição de Cooperador, elaborada por aquele Capítulo Geral, reza assim: “No pensamento original de Dom Bosco, o Cooperador é um verdadeiro salesiano no mundo, ou seja, um cristão, leigo ou sacerdote, que — mesmo sem o vínculo dos votos religiosos — realiza a vocação à santidade, consagrando-se ao apostolado juvenil e popular, segundo o espírito de Dom Bosco, a serviço da Igreja local, e em especial comunhão com a Congregação Salesiana”.(1)

3.1 Traços comuns e traços específicos

O fato de que o Cooperador “se inspira (...) no projeto apostólico de Dom Bosco” não é um traço entre os outros, mas o sinal global e decisivo sobre o qual vêm se apoiar todos os outros. Em outros termos, a expressão “projeto apostólico de Dom Bosco” indica, de modo global, todos os aspectos que caracterizam a identidade do Cooperador, já elencados por este artigo.

A descrição proposta evidencia, por um lado os *elementos* que o Cooperador *tem em comum* com os outros Grupos vocacionais da Família Salesiana: além da vocação, tratada no artigo precedente, a missão juvenil e popular, a forma fraterna e associativa com a qual é concretizada, o sentido da solidariedade e da colaboração com os outros membros da Família Salesiana, a ação em benefício da Igreja e da sociedade, o espírito salesiano de que se tratará no artigo seguinte.

Ele ilumina, por outro lado, os *aspectos que o diferenciam*: a índole secular, própria de uma pessoa que vive na família e se dedica aos afazeres temporais, os dons pessoais de natureza e de graça, a específica característica laical ou ministerial (na condição secular) de que tratará o artigo seguinte.

Os elementos comuns o tornam “salesiano”; os específicos o caracterizam como salesiano “no mundo”, isto é, “secular”.

A este propósito, o título do artigo (que copia uma afirmação do Capítulo Geral Especial)(2) diz que o Cooperador é um “verdadeiro salesiano no mundo”. O adjetivo “verdadeiro” quer dar uma resposta aos que acham difícil reconhecer que a vocação de Cooperador é uma “vocação salesiana”: uma realidade que o Capítulo Especial quis declarar de maneira muito incisiva. Não foi à toa que afirmou que nos encontramos na presença de uma “realidade verdadeiramente

renovadora", de uma "descoberta" que exige "uma mudança de mentalidade em todos os níveis".(3)

Os conteúdos concretos, tanto dos elementos comuns quanto dos diferenciadores da identidade do Cooperador, são apresentados no decorrer do Regulamento. Aqui é oportuno oferecer algumas anotações a respeito dos seguintes assuntos gerais assinalados pelo artigo e referentes ao discurso global sobre a identidade:

- a perspectiva eclesial conciliar em que é apresentada;
- o fato de que o Cooperador é um "católico";
- a sua característica de salesiano "secular";
- o modo pessoal com o qual cada Cooperador ou Cooperadora participa do projeto apostólico de Dom Bosco.

3.2 Perspectiva eclesial conciliar onde está descrita a identidade do Cooperador

O artigo apresenta a identidade do Cooperador à luz das dimensões essenciais da Igreja, evidenciadas pelo Vaticano II. Segue-se daí que tal disposição obedece não a critérios arbitrários, mas a uma precisa escolha teológica: é aquela seguida pelo Concílio ao descrever a Igreja; é aquela assumida pelo Capítulo Geral Especial para definir a identidade da Família Salesiana e dos diversos Grupos que a compõem.(4)

Segundo a doutrina conciliar, a Igreja:

- é fruto de uma livre *escolha, vocação e santificação* (ou consagração) divina, que nela deve retornar à presença do Espírito do Senhor ressuscitado;
- é constitucionalmente um mistério de *comunhão*, isto é, de união dos homens com Deus e entre si, em força da Palavra e dos Sacramentos, da fé e da caridade;
- é essencialmente *missionária*, participante da missão de Cristo e do seu Espírito e, portanto, enviada ao mundo;
- realiza essa missão no *serviço* ao ser humano, seguindo o Senhor Jesus, que veio para servir e não para ser servido;
- desenvolve esse serviço mediante múltiplos *ministérios* (ordenados, instituídos, exercitados de fato), *funções e atividades*, segundo as variadas exigências do homem histórico;
- nela, todos os seus membros são chamados a uma *única santidade* ou à perfeição da caridade, que deve ser realizada nos vários ministérios e serviços, sempre nas diferentes formas de vida: uns e outras têm sua origem em dons diferentes ou carismas do único Espírito;
- é o *sacramento universal de salvação*, isto é, sinal (ou testemunho) e instrumento (ou mediadora) da união dos homens com Deus e da unidade do gênero humano;
- é o Povo de Deus peregrino na história, chamado à *renovação constante* e apoiado pela *esperança* no caminho para a sua realização final.

Percebe-se que estas dimensões são essenciais ao ser e ao agir da Igreja e, nela, a cada fiel e a cada comunidade que queira ser autenticamente eclesial. Além disso, estão estreitamente interligadas entre si e correlacionadas umas com as outras, embora com modalidades diferentes. Por exemplo, a consagração recebida com o dom do Espírito no Batismo e na Confirmação dá origem e permeia a comunhão, a missão, o serviço, as funções, os ministérios... Assim também a comunhão dimensiona a missão e a atividade apostólica, imprimindo-lhes uma dinâmica de comunhão...(5)

Os diversos artigos do primeiro capítulo do Regulamento e, particularmente, este que está sendo examinado, definem a identidade do Cooperador, referindo-se a estas características essenciais da Igreja. Com efeito:

- tornar-se Cooperador é seguir o *impulso* do Espírito e escolher um caminho para viver a *consagração* batismal e crismal (art. 1º §1º);
- seguir a vocação salesiana de Cooperador e empenhar-se na *missão juvenil e popular* de Dom Bosco é um modo de participar da missão da Igreja (art.1º §2º e art.3º);
- o Cooperador desenvolve a missão salesiana seguindo a dinâmica da *comunhão* dentro da Associação, em relação com os outros membros da Família Salesiana (art.3º) e em colaboração com as demais forças eclesiais (art. 6º);
- age para o bem da Igreja e da sociedade em espírito de *serviço* (art.3º);
- exerce *funções e atividades leigas* ou *ministérios ordenados*, conforme seja Cooperador leigo, Cooperador diácono ou sacerdote (art.4º).

Esta visão eclesiológica, decididamente conciliar não apenas está presente neste capítulo introdutório, mas preside também toda a trama do Regulamento e a própria disposição dos demais capítulos. Com efeito, tal disposição não segue simples critérios práticos, mas inspira-se nas próprias escolhas eclesiológicas supracitadas.

3.3 “O Cooperador é um católico”

Para se tornar Cooperador é preciso ser “católico” e somente cristãos pertencentes à Igreja Católica fazem parte da Associação. Isto espelha certamente o pensamento de Dom Bosco. No Regulamento dos Cooperadores ele se dirige expressamente aos “Católicos”; e, mesmo quando utiliza os termos gerais “fiéis” ou “cristãos”, é evidente pelo contexto que tem em mira os fiéis e os cristãos católicos. Ele quis uma associação de católicos que se configurasse como uma espécie de Ordem Terceira.(6)

Fiel a esta intenção do Fundador, o artigo 3º afirma com precisão que “o Cooperador é um católico”; o artigo 6º declara que “na Igreja a Associação dos Cooperadores Salesianos é aprovada pela Sé Apostólica como Associação pública de fiéis (...)”.

Isto impede que cristãos de outras confissões ou fiéis de outras religiões possam ser membros da Associação dos Cooperadores, continuando a permanecer na própria Igreja ou religião. Um crente não cristão ou não católico que pretenda tornar-se Cooperador deveria fazer crescer e amadurecer a sua interioridade religiosa (que pode ser budista, hinduísta, muçulmana, hebraica) ou confessional (por exemplo, anglicana, protestante, ortodoxa) numa verdadeira pertença à Igreja guiada pelo Sucessor de Pedro.

Este esclarecimento necessário, feito pelo Regulamento, não deve ser interpretado de modo negativo ou como limitação: inspira-se num agudo sentido de verdade e sinceridade para a identidade de católico para os Cooperadores; e para a própria identidade de membros de outras religiões ou confissões cristãs para os outros.

Acrescente-se que nas relações com os adeptos de outras religiões e com os membros de Igrejas e comunidades não católicas, os Cooperadores devem seguir as indicações do Vaticano II e do magistério pontifício e episcopal a respeito do relacionamento da Igreja com as religiões não cristãs e a respeito do diálogo ecumênico. Sobre este assunto trata o artigo 14 do Regulamento com a expressão “colaboração ao diálogo ecumênico”.

3.4 A característica “secular”

O Capítulo Geral Especial assim indicou a diferença da vocação salesiana dos Cooperadores em relação à dos outros Grupos religiosos da Família Salesiana: “Os empenhos cristãos que

nascem da consagração do batismo e da crisma, se orientados pela vocação de filiar-se à Associação dos Cooperadores Salesianos, farão com que estes Cooperadores imersos em atividades temporais, se preocupem com a promoção integral dos jovens pobres e abandonados, embora sem o compromisso específico de uma consagração religiosa ou secular” (esta última é própria das Voluntárias de Dom Bosco, com riqueza especial de radicalidade).(7)

Este ponto foi, certamente, o que exigiu uma reflexão muito atenta na redação, primeiramente, do Novo Regulamento e, posteriormente, na revisão definitiva do presente Regulamento de Vida Apostólica. Sobretudo a respeito desta característica “secular” tornaram-se imprescindíveis e determinantes as contribuições dos Cooperadores e das Cooperadoras. Com efeito, tratou-se de formular uma espiritualidade salesiana para leigos e sacerdotes ou diáconos que vivem no mundo e não numa comunidade religiosa (como os Salesianos e as Filhas de Maria Auxiliadora).

Ora, esta índole e condição secular, própria dos leigos e dos diáconos ou sacerdotes diocesanos, com o inerente empenho para os que são leigos (fortemente sublinhado pelo Concílio)(8) a fim de animarem cristãmente as realidades temporais — a família, o trabalho, a economia, a cultura, a política... — faz parte da vida cotidiana dos Cooperadores e se identifica com sua missão cristã.

Antes de tudo, trata-se de uma realidade vivida inconscientemente, na maioria das vezes. E o mais importante é que seja autêntica, simples e irradiante. Ainda mais, é vivida e assimilada com espontaneidade, sem complicações. E assim deve ser. Uma pessoa que está com saúde vive contente, sem pensar nos complicadíssimos mecanismos de seu corpo.

Todavia, numa espécie de “cédula de identidade” era necessário também descrevê-la verbalmente. As ciências médicas não são a saúde, mas servem a ela. Não era coisa simples, nem fácil. É claro que não era possível reduzir a descrição da identidade dos Cooperadores à dos Salesianos religiosos, apenas em “forma reduzida”; nem se cogitava em apresentar o ideal salesiano das Cooperadoras assumindo aquele das Irmãs de Dom Bosco e limitar-se a retirar os elementos relacionados com os votos, a vida comum, etc. Cooperadores e Cooperadoras não são nem religiosos nem irmãs, como o são, por outro lado, os Salesianos de Dom Bosco e as Filhas de Maria Auxiliadora.

A vocação própria dos Cooperadores é a de serem “Salesianos no mundo”, sem vínculos de votos religiosos. O difícil de definir foi justamente isso: como é possível ser “Salesianos Cooperadores” na família, no ambiente de trabalho, no âmbito dos relacionamentos sociais, na própria Igreja diocesana e na própria comunidade paroquial? Como se pode desenvolver a missão salesiana e viver o seu espírito em tais condições de vida e de trabalho?

O artigo 3º declara que o Cooperador se inspira no projeto apostólico de Dom Bosco, “dentro da própria realidade secular”. Todo o Regulamento tratou de repensar profundamente a missão e o espírito salesiano nesta perspectiva “secular” e tentou formulá-los concretamente, utilizando uma linguagem o mais possível aderente à índole secular dos Cooperadores.

Pode-se afirmar que cada capítulo e cada artigo foi redigido tendo presente tal “secularidade salesiana”. Isto é evidenciado pelo capítulo 2º, dedicado justamente a este assunto. Contudo, está presente também nos capítulos sucessivos, sobre a comunhão e colaboração, sobre o espírito salesiano e sobre a formação. Também a direção da Associação foi concebida em vista desta dimensão “secular”.

3.5 Modo pessoal de participar no projeto apostólico de Dom Bosco

Na Associação há homens e mulheres; profissionais liberais e operários; intelectuais e pessoas do povo; jovens, adultos e idosos; cristãos leigos, diáconos e sacerdotes; celibatários e casados; pessoas que atuam especialmente em instituições civis e eclesiais, e pessoas que trabalham, ao invés, no âmbito das obras dos SDB e das FMA ou de outros Grupos salesianos. Todas estas conotações dizem respeito à identidade das pessoas.

Para ser objetivo e adequado à vida, o Regulamento devia levar em conta todas as pessoas e valorizar devidamente o relacionamento de cada uma delas; desde o relacionamento mais amplo e empenhativo de alguns, até o mais simples e modesto de outros, *sem desanimar a ninguém*, mas também *sem privilegiar a ninguém*. Não devia exigir tudo de todos, mas antes, como o havia feito Dom Bosco, devia *propor a cada um tudo e somente o que ele podia realizar, segundo as suas possibilidades e disponibilidade*.

Ao fazer isto, poderia ter estabelecido uma espécie de “mínimo denominador comum”, válido para todos. Mas se, com isso, teria respondido às exigências de alguns que não poderiam oferecer mais (frequentemente se trata de pessoas idosas, beneméritas e merecedoras de reconhecimento e estima), por outro lado, teria também renunciado a apresentar perspectivas válidas de empenho àqueles que têm capacidade e disposição para oferecê-lo, e que, por isso, teriam ficado desiludidos, não encontrando nele o estímulo de orientações programáticas.

Por este motivo, o artigo 3º estabelece a diretriz geral, segundo a qual o Cooperador ou a Cooperadora realizam o projeto apostólico de Dom Bosco “da maneira adequada à própria condição e às suas possibilidades concretas”. Tal diretriz geral percorre todo o conteúdo do Regulamento: no campo da missão e do serviço salesiano aos jovens, da comunhão e colaboração, da formação e da organização; *ele propõe a cada um apenas o que é adequado às suas possibilidades e disponibilidade*.

Por outro lado, leva na devida consideração aqueles que se sentem chamados a um empenho salesiano mais amplo e pedem com insistência diretrizes apropriadas: concretamente, pode-se pensar no número elevado de Cooperadores e Cooperadoras empenhados na escola, na assistência social, no setor da comunicação social, nos núcleos familiares de Cooperadores, aos Cooperadores jovens... A todos eles o Regulamento focaliza possibilidades concretas e diferenciadas de empenho apostólico salesiano, conforme as diretrizes do Vaticano II e do recente e autorizado magistério salesiano; outrossim, valoriza devidamente a experiência positiva dos Cooperadores, especialmente a que ocorreu nos últimos vinte anos na atuação de tais diretrizes conciliares e salesianas de renovação.

NOTAS DO ART. 3º — COMENTÁRIOS

- 1 ACGE 730 e 739; Cf. ib. 154, 161-166, 169, 171-176, 727-745; VIGANÒ, Egídio. *La Famiglia Salesiana*, em ACS 304; além disso, veja a literatura citada nas notas 5, 15 e 17 do art. 1º.
- 2 Cf. ACGE 730, 739b.
- 3 Ib.
- 4 Cf. ACGE 1-191.
- 5 Para uma apresentação articulada e documentada de cada uma destas dimensões essenciais do ser Igreja, veja-se: MIDALI, Mario. *Linee Dinamiche di Rinnovamento*. In: CGS. *Linee di Rinnovamento. I Salesiani di Don Bosco Oggi*. Torino, Elle Di Ci, 1971, p.63-83.

- 6 No Regulamento de Dom Bosco podem-se ler as inequívocas declarações a seguir: O Regulamento dos Cooperadores Salesianos “contém (...) um vínculo com que *os Católicos*, que o queiram, possam associar-se aos Salesianos e trabalhar com normas comuns e estáveis (...)” (*Ao Leitor*). Entre os meios com os quais trabalhar em benefício da juventude “Nós, por nossa vez, propomos um, a obra dos Cooperadores Salesianos, pedindo *aos bons católicos*, que vivem no século, a virem em auxílio dos sócios desta Congregação (Salesiana)”(II); “esta Associação é considerada pelo Sumo Pontífice como *uma Ordem Terceira* dos antigos, com a diferença de que (...) aqui tem-se como fim principal a vida ativa no exercício da caridade para com o próximo e especialmente para com a juventude em perigo” (III). Os grifos são do comentador.
- 7 ACGE, 169.
- 8 Cf. LG 11, 31, 34-36, 41; AA 2, 4, 6-8, 11-14, 29; GS 43. Vejam-se também os esclarecimentos contidos na CfL, 15.

Art. 4º**ÚNICA VOCAÇÃO: DOIS MODOS DE VIVÊ-LA**

§1º - Dom Bosco concebeu a Associação dos Cooperadores aberta quer aos leigos, quer ao clero secular.

§2º - O Cooperador leigo concretiza seu compromisso e vive o espírito salesiano nas situações ordinárias de vida e de trabalho, com sensibilidade e características laicais, e difunde seus valores no próprio ambiente.

§3º - O Cooperador sacerdote ou diácono secular desempenha o próprio ministério inspirando-se em Dom Bosco, modelo eminente de vida sacerdotal. Nas opções pastorais dá preferência aos jovens e aos ambientes populares, enriquecendo, dessa maneira, a Igreja na qual opera.(1)

1 Cf. CIC, Cân. 278.

Prosseguindo na descrição da identidade do Cooperador, o texto regulamentar apresenta duas características cristãs distintas que diferenciam os membros da Associação: a laicidade própria dos Cooperadores leigos e ministerialmente ordenada, própria dos Cooperadores diáconos ou presbíteros diocesanos.

4.1 A intenção do Fundador (art. 4º §1º)

Esta configuração da Associação reflete uma intenção explícita do Fundador.(1) O primeiro parágrafo do artigo 4º assim expressa esta intenção: “Dom Bosco concebeu a Associação dos Cooperadores aberta quer a leigos, quer ao clero secular.”

Em sua história de mais de um século, a Associação constantemente enumerou entre seus membros tanto cristãos leigos como eclesiásticos. O número de Cooperadores leigos foi sempre mais significativo; o de Cooperadores sacerdotes variou conforme as circunstâncias. Especialmente durante o Reitorado do P. Rua e do P. Rinaldi foram muitíssimos os sacerdotes que trabalharam entre os Cooperadores: diretores diocesanos, vice-diretores, decuriões. Muitas atividades em nível local e diocesano lhes foram confiadas e foram animadas por eles. (2)

Pelo ano de 1950 e nos anos seguintes sua presença na Associação ficou reduzida. Por uma questão de fidelidade à intenção do Fundador e para favorecer um auspicioso relançamento da Associação neste setor, em consonância com as indicações do Concílio relativas à colaboração entre eclesiásticos e leigos, pareceu não apenas oportuno, mas necessário até, apresentar no Regulamento renovado as duas figuras distintas: a do Cooperador leigo e a do Cooperador diácono ou sacerdote diocesano.

4.2 Duas características distintas mas complementares (art. 4º §1º)

Esta escolha apresentou algumas dificuldades. Alguns tiveram a impressão de que se dava demasiado relevo à distinção entre as duas situações, colocando-a no capítulo primeiro que é fundamental. Outros, ao invés, e com razão, preferiram a escolha feita.

Para resolver as dificuldades acenadas, precisa ser esclarecido que as duas características identificam de modo marcante a existência e a ação cristã e eclesial dos seus titulares. Elas

imprimem também orientações específicas à participação deles no projeto apostólico de Dom Bosco, como será explicado nos parágrafos seguintes deste artigo em exame.

Porém, precisam ser compreendidas de modo correto ou de forma a não prejudicar a unidade da Associação; antes, tal compreensão tem que ser vista à luz da relação de comunhão e colaboração entre hierarquia e laicato, como é proposta pelo Vaticano II. Consequentemente, apresentam-se como características diferentes mas destinadas a favorecer as diferentes relações de comunhão e participação dentro da Associação e na sua projeção operativa no ambiente social e eclesial. Como esclarece oportunamente o título do artigo 4º, ser leigo ou membro da hierarquia são “dois modos de viver” a única vocação salesiana comum a todos os Cooperadores.

4.2 O Cooperador leigo (art. 4º §2º)

Ao delinear, com uma afirmação de índole geral, a figura do Cooperador leigo, o segundo parágrafo do artigo põe em evidência três traços que se referem diretamente à sua participação específica no projeto apostólico de Dom Bosco.

- O fato que “concretiza seu compromisso (apostólico) e vive o espírito salesiano nas situações ordinárias de vida e de trabalho”: é a condição teológica e sociológica de secularidade em que desenvolve a missão da Igreja, segundo o espírito de Dom Bosco.

- O fato que realiza tudo isso “com sensibilidade e características laicais”: é a sua índole eclesial e de laicidade, isto é, de cristão leigo chamado a desempenhar o seu apostolado juvenil e popular mediante o exercício das funções cultural, profética (ou de testemunho) e de animação cristã da ordem temporal, amplamente focalizadas pelo Vaticano II na Constituição sobre a Igreja e no Decreto sobre o apostolado dos leigos.(3)

- O fato que “difunde seus valores no próprio ambiente”: são os valores específicos do projeto evangélico de Dom Bosco, exercido com características leigas na família, no casamento, no ambiente de vida e de trabalho, na realidade social. Esses valores são descritos de modo especial no capítulo 2º do Regulamento, dedicado justamente ao empenho apostólico, e no capítulo 4º, dedicado ao espírito salesiano.

4.4 O Cooperador sacerdote ou diácono (art. 4º §3º)

Ao delinear a figura do Cooperador membro da hierarquia eclesiástica, o terceiro parágrafo deste artigo segue um procedimento análogo àquele já indicado. Com efeito, ilumina três traços essenciais que se referem diretamente ao modo específico de participação na realização do projeto apostólico de Dom Bosco, na sua condição secular peculiar.

- O fato que “desempenha o próprio ministério inspirando-se em Dom Bosco, modelo eminente de vida sacerdotal”: é a característica salesiana com a qual desempenha o seu ministério presbiteral ou diaconal.

- O fato que “nas opções pastorais dá preferência aos jovens e aos ambientes populares”, imprimindo desta forma uma destacada opção do campo de seu ministério, em sintonia com a missão juvenil e popular salesiana.

- O fato que “enriquece dessa maneira a Igreja na qual opera”: porque o projeto apostólico de Dom Bosco é uma expressão concreta da missão da Igreja;(4) e porque o espírito salesiano “é um dom do Senhor à Igreja”, como declara o artigo 26 do Regulamento.

NOTAS DO ART. 4º — COMENTÁRIOS

- 1 Isto manifesta-se claramente a partir da sua praxe, bem como do seu Regulamento que prevê um “sacerdote” diocesano como decurião nos locais onde não haja casas

salesianas (V); além disso, estabelece que ‘Os Sacerdotes (...) são dispensados desta oração’ do *Pai Nosso e Ave Maria* a São Francisco de Sales (VIII, 3).

2 Cf. CERIA, E. *I Cooperatori Salesiani, un pò di Storia*. Torino, SEI, 1952; e também: CERIA, E. *Annali della Società Salesiana*. Torino, SEI, 1941, v.1, p.232.

3 Cf. LG 34-6; AA 6-8.

4 Cf. RVA, art. 2º; e CIC, Cân. 276, § 2º.

Art. 5º**A ASSOCIAÇÃO NA FAMÍLIA SALESIANA**

A Associação dos Cooperadores é um dos Grupos da Família Salesiana. Juntamente com a Sociedade de São Francisco de Sales, com o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora e outros Grupos oficialmente reconhecidos,(1) é portador da comum vocação salesiana e corresponsável pela vitalidade do projeto de Dom Bosco no mundo. Traz para a Família Salesiana os valores específicos da sua condição secular, respeitando a identidade e autonomia próprias de cada Grupo. Vive em particular relação de comunhão com a Sociedade Salesiana que, por vontade do Fundador, tem na Família um papel específico de responsabilidade.

1 Cf. ACS 304, p.57-61.

Um traço relevante da identidade dos Cooperadores e das Cooperadoras é constituído pelo fato de que sua Associação faz parte da Família Salesiana.

Esta feição essencial é apresentada pelo artigo 5º de seu Regulamento, que desenvolve as seguintes linhas de força:

- 1) a pertença da Associação à Família Salesiana;
- 2) a sua configuração e responsabilidade específica nela, em relação com o projeto de Dom Bosco;
- 3) os valores específicos que traz consigo;
- 4) a ligação especial de comunhão que tem com a Sociedade de São Francisco de Sales.

5.1 Sentido da Família Salesiana hoje

Conforme uma leitura não muito de acordo com a verdade histórica, Dom Bosco teria fundado primeiramente a Congregação Salesiana (1859), depois o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora (1872), e finalmente os Cooperadores (1876). Na realidade esta leitura seria certamente falsa se procurasse dar a entender que ele fundou três instituições paralelas, procurando posteriormente aproximá-las e uni-las.

Ao invés, ele fundou uma única associação de forças apostólicas; foi o construtor de uma única Família espiritual composta de três Grupos diversos e complementares, mesmo se concretamente não conseguiu realizar esta unidade na forma canônica adequada.(1) “Segundo a mente e o coração de Dom Bosco — declara o Capítulo Geral Especial — a Família Salesiana é UMA SÓ. A unidade original desta Família tem a sua raiz última na comunhão de espírito e de missão ao serviço integral da juventude e do povo. Realiza deste modo, em nível superior, uma verdadeira comunidade, em que todos os membros estão integrados, segundo os dons recebidos, e também conforme as funções específicas e as diversas formas de vida possíveis no seio da Igreja.”(2)

À luz do magistério conciliar a respeito dos carismas que o Espírito Santo distribui aos membros do Povo de Deus para torná-los “aptos e dispostos a assumir várias obras e tarefas úteis à renovação e à expansão da Igreja”,(3) a Família fundada por Dom Bosco foi autorizadamente reconhecida como “uma realidade carismática: isto é, um dom eclesial do Espírito Santo destinado a fazer crescer e desenvolver-se no povo de Deus, além das circunstâncias mutáveis de lugar e de tempo, segundo uma determinada orientação permanente.”(4)

Desta forma, ela se constitui num valor religioso entre os mais elevados, que diz respeito radicalmente à identidade dos vários grupos que dela fazem parte. O Capítulo Geral Especial

percebeu isto claramente: “Os Salesianos não podem repensar integralmente a sua vocação na Igreja sem se referirem àqueles que juntamente com eles são depositários da vontade do Fundador.”(5)

Pela mesma razão, os outros Grupos e, entre eles os Cooperadores, fizeram uma referência expressa à Família Salesiana ao definirem a própria identidade.

De acordo com o mesmo Capítulo Geral, três urgências atuais fazem expressar em novos termos o problema da comunhão de forças salesianas:

1) “O *contexto social* particularmente sensível ao processo de socialização, leva-nos à necessidade de evitar toda forma de isolamento e autossuficiência. E faz-nos sentir como é urgente unir as forças para podermos alcançar, com maior segurança e eficácia, as metas comuns que nos propomos.”

2) “Por outro lado, o *contexto eclesial*, com a redescoberta do Povo de Deus como grande protagonista da história da salvação, e, conseqüentemente, da promoção do laicato, que assume na Igreja o seu lugar de plena corresponsabilidade com a hierarquia e com os religiosos, oferece-nos a possibilidade de realizar o grande projeto de Dom Bosco: a união de todos os que desejam trabalhar, no seu espírito, para o bem da juventude.”

3) “A amplitude extraordinária e a complexidade dos *problemas juvenis* hodiernos impelem nosso zelo a acentuar as formas de distribuição das forças operantes neste setor e a sua mútua colaboração. Não se trata somente de uma simples “estratégia de ação” em nível humano, mas de construir juntos um “futuro” à luz do Evangelho para a realização do Reino de Deus.”(6)

O magistério conciliar e pós-conciliar a respeito da eclesialidade de um Fundador e de sua obra ajudou a compreender melhor Dom Bosco e a Família por ele fundada. O Fundador é suscitado por Deus na Igreja; é portador de um dom ou carisma destinado ao bem de todo o Povo de Deus; a hierarquia o reconhece, alegra-se e se sente enriquecida pela sua contribuição espiritual e apostólica, abençoa os seus valores, promove e sustenta a índole própria do seu carisma, exige que seja salvaguardada a sua identidade.

Dom Bosco Fundador e a Família Salesiana precisam ser compreendidos nesta visão eclesial, que estimula a superação de concepções estreitas, as quais reduzem Dom Bosco e a sua Família como se fossem “propriedade privada” apenas dos continuadores da sua obra.

Isto foi percebido e declarado autorizadamente pelo Capítulo Geral Especial:

- “A Família Salesiana é uma realidade eclesial que se torna sinal e testemunho da vocação de seus membros para uma missão particular, segundo o espírito de Dom Bosco;

- A Família Salesiana exprime — na linha de quanto a Igreja disse de si mesma — a comunhão entre os diversos ministérios a serviço do povo de Deus; e completa as vocações particulares para que seja manifestada a riqueza do carisma do Fundador;

- A Família Salesiana desenvolve uma espiritualidade original de natureza carismática que enriquece todo o Corpo da Igreja e se torna modelo pedagógico cristão todo particular.”(7)

5.2 Pertencentes em força da vocação salesiana

Quais são os Grupos que formam a Família Salesiana? São somente os três fundados por Dom Bosco? Há ainda outros? Quais são? Encontram-se todos no mesmo plano ou devem ser distintos? E neste caso, quais os critérios? Estas e outras indagações foram apresentadas no seio dos vários Grupos neste recente caminho de reflexão sobre a Família Salesiana.

O Capítulo Geral Especial tentou esclarecer uma situação concreta, um tanto confusa e

flutuante, sem excluir nenhum daqueles que têm alguma relação com a realidade salesiana. Assim, distinguiu diversos tipos de Grupos, todos pertencentes à Família apostólica de Dom Bosco, mas possuidores de ligações diferentes.

O critério adotado foi primeiramente o *vocacional*: a vocação comum salesiana faz com que alguns Grupos tenham uma ligação mais estreita entre si. São aqueles aos quais o Espírito Santo inspira a busca da santidade cristã pelo compromisso na missão juvenil e popular, segundo o espírito salesiano; aqueles, portanto, que se sentem todos juntos corresponsáveis e colaboradores no cumprimento desta missão, segundo esse espírito. Sem dúvida, neste sentido vocacional, pertencem à Família Salesiana os três Grupos fundados por Dom Bosco.

Posteriormente, o Espírito do Senhor enriqueceu a Família Salesiana com outros Grupos, fazendo-os brotar de sua vitalidade, como resposta a novas exigências e situações. Trata-se, evidentemente, de grupos de *participantes na missão* e não de simples destinatários da ação salesiana. Entre eles o Capítulo Geral Especial inclui expressamente as *Voluntárias de Dom Bosco*, surgidas por obra do P. Felipe Rinaldi em Turim, num contexto comum de Salesianos, Filhas de Maria Auxiliadora, Cooperadoras e Ex-Alunas.⁽⁸⁾

O mesmo Capítulo Geral Especial afirmou que os Ex-Alunos pertencem à Família Salesiana “a título da educação recebida, que pode exprimir-se em vários empenhos apostólicos”.⁽⁹⁾ O Capítulo Geral 22 (1984) aprofundou o assunto declarando que “sua pertença torna-se mais estreita quando se empenham na participação à missão salesiana no mundo”.⁽¹⁰⁾

Diversos Institutos Religiosos, surgidos em geral pela iniciativa de alguns salesianos, fizeram um pedido formal para serem oficialmente reconhecidos pelo Reitor-Mor como pertencentes à Família Salesiana, *a título de sua vocação*.⁽¹¹⁾

Até o presente, obtiveram tal reconhecimento os seguintes Institutos religiosos femininos:

- as *Filhas dos Sagrados Corações de Jesus e Maria*, fundadas na Colômbia pelo P. Luís Variara;
- as *Irmãs da Caridade de Miyazaki*, fundadas no Japão por Dom Vicente Cimatti e P. Antônio Cavoli;
- as *Salesianas Oblatas do Sagrado Coração*, fundadas na Calábria por Dom José Cognata;
- as *Apóstolas da Sagrada Família*, fundadas pelo Cooperador Salesiano Card. José Guarino, Arcebispo de Messina;
- as *Irmãs Missionárias de Maria Auxiliadora*, fundadas no Assam (Índia) por Dom Estêvão Ferrando;
- as *Filhas do Divino Salvador*, fundadas na América Central por Dom Pedro Arnaldo Aparício, Bispo salesiano de São Vicente (El Salvador);
- as *Irmãs Servas do Coração Imaculado de Maria*, fundadas na Tailândia pelo Bispo salesiano missionário Dom Caetano Pasotti;
- as *Irmãs de Jesus Adolescente*, fundadas no Brasil por Dom Vicente Priante.¹²

Obtiveram o reconhecimento oficial de pertença à Família Salesiana a *Associação das Damas Salesianas*, fundadas na Venezuela pelo salesiano P. Miguel Gonzalez; e também a *Associação de Maria Auxiliadora*, ligada ao Santuário de Maria Auxiliadora, em Valdocco.⁽¹³⁾

Estes Grupos distintos, sobretudo os primeiros três, criados pelo próprio Dom Bosco como fundamento e centro vital de sua obra, constituem um leque policrômico de forças que representam todas as condições de vida e todas as formas de trabalho apostólico salesiano. Constituem uma riqueza maravilhosa: uma possibilidade concreta de responder melhor às múltiplas

exigências da missão, do espírito e da fraternidade, criadas por Dom Bosco; mas com uma condição: que se sintam realmente uma única Família e queiram de fato colaborar.

Esta visão renovada da Família Salesiana está assim sintetizada no início do artigo 5º do Regulamento: “A Associação dos Cooperadores é um dos Grupos da Família Salesiana. Juntamente com a Sociedade de São Francisco de Sales, com o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora e outros Grupos oficialmente reconhecidos é portador da comum vocação salesiana e corresponsável pela vitalidade do projeto de Dom Bosco no mundo.”

5.3 O “movimento” salesiano

Existem numerosos outros Grupos ou pessoas que gravitam ao redor daqueles elencados e têm com eles vários tipos de vínculos, mas não aquele ligado com a vocação salesiana ou com a educação recebida. Tomados no seu conjunto, formam um vasto “movimento” salesiano. A Família Salesiana se coloca no meio dele, como centro unificador e propulsor.

Por sua natureza, a caridade pastoral salesiana, preciosa herança do Fundador, é irradiante e criadora de relações. Dom Bosco dizia que tinha necessidade de todos; sabia suscitar simpatia e inúmeras colaborações ao redor de si: nunca recusou a mínima ajuda que pudesse servir para sua causa. Teve inúmeros amigos ilustres e desconhecidos, personagens altolocados e pessoas simples do povo. Esta sua característica continuou a estar presente nos seus discípulos e nas suas discípulas.

Desta forma, ao redor de sua Família apostólica, compreendida no sentido acima explicado, criou-se um vasto movimento de pessoas que pertencem a ela “em sentido amplo”, para usar a expressão do Capítulo Geral Especial: os jovens aos quais se volta o serviço salesiano, seus pais, os benfeitores das obras salesianas, os simpatizantes, os amigos de Dom Bosco...(14)

O dinamismo social próprio desse movimento fez com que Dom Bosco se tornasse patrimônio não só dos Salesianos, mas de toda a Igreja e da humanidade. Com efeito, o “movimento” salesiano, embora sendo de per si um dinamismo eclesial, pode comprometer forças diversas, mesmo que pouco homogêneas, que têm diferentes modalidades organizativas, diferentes interesses de promoção humana, de atenção social, visto que se mantém aberto para a colaboração até com os não cristãos e por vezes com ateus. Em resumo, pode polarizar em torno de Dom Bosco e do seu ideal pessoas de boa vontade, mesmo que elas nem sempre conheçam em profundidade os valores centrais da educação salesiana, expressos pelo sistema preventivo.(15)

5.4 Projeto unitário, articulado e aberto

A partir do que foi dito, já aparece claro que a Família Salesiana é um projeto unitário, articulado e aberto de vida e de ação, ao qual a pessoa é chamada pelo Espírito Santo e para cuja realização ela participa de modos diversos.

5.4.1 “Corresponsável pela vitalidade do projeto de Dom Bosco no mundo”(art. 5º)

É um projeto *unitário* porque muitos valores são comuns e são realizados juntos. O Capítulo Geral Especial os identificou da seguinte maneira: “Querendo procurar os elementos que são comuns entre os vários grupos (em sentido estrito) da Família Salesiana, é necessário lembrar que eles fundamentalmente se reduzem ao fato de serem chamados para a única missão salvadora própria de Dom Bosco, a ser realizada segundo o seu espírito (...) numa forma de fraternidade

apostólica que tem origem no zelo comum pela salvação dos jovens e que se diferencia nas suas expressões. A ação de todos os membros da Família Salesiana (entendida como promoção integral e educação para a fé dos jovens pobres) assume uma orientação comunitária fraterna e se move numa linha de corresponsabilidade comum.

Porém, as expressões desta ação apostólica serão diferentes, de acordo com os tempos, com as pessoas e com as necessidades (...). Mesmo em meio a tanta variedade de expressões, o “estilo familiar”, característico de Dom Bosco, será elemento de unidade nas relações entre os membros da Família Salesiana e nota típica do seu apostolado.”(16)

O Capítulo Geral 21 integrou estas indicações gerais, sublinhando a urgência que, a nível inspetorial, fosse elaborado um projeto educativo e pastoral “inculturado”, isto é, adequado à situação e às exigências sociais, culturais, religiosas e eclesiais do lugar. Para sua elaboração e atuação deviam ser oportunamente envolvidos os Grupos da Família Salesiana atuantes no local e, entre eles, os Cooperadores e as Cooperadoras.(17)

Nesta ordem de ideias, o artigo 5º do Regulamento declara que a Associação é “corresponsável pela vitalidade do projeto de Dom Bosco no mundo”.

5.4.2 “Traz os valores específicos da sua condição secular” (art. 5º)

É um projeto *articulado* porque nele atuam Grupos com uma identidade própria. O Capítulo Geral Especial elencou os seguintes valores diferenciadores: “O tipo de consagração (religiosa para os SDB, as FMA e os outros Institutos Religiosos; secular para as VDB) e a forma de vida concreta (sacerdotal ou leiga, celibatária ou matrimonial) própria de cada membro da Família Salesiana dão origem aos modos diversos, segundo os quais se realiza a missão salesiana e é vivido o ‘espírito salesiano’ (...). Na origem, encontramos sempre uma diferente vocação concreta”,(18) justamente aquela de cada Grupo.

Cada um desses, especialmente a nível de Capítulos ou de Assembleias Gerais, tentou definir de modo renovado a própria identidade salesiana e os valores específicos que cada um traz para a única Família. Tudo isto já está codificado nos respectivos textos constitucionais ou regulamentares e está explicado através de estudos profundos.(19)

Por seu lado, o artigo 5º do Regulamento de Vida Apostólica dos Cooperadores declara que a Associação “traz para a Família Salesiana os valores específicos da sua condição secular, respeitando a identidade (...) de cada Grupo.”

Trata-se dos valores ligados ao apostolado secular na família, no matrimônio, no ambiente de vida e de trabalho, na realidade social, na tarefa de educação cristã da juventude, no exercício diocesano dos ministérios ordenados; são os valores ligados ao espírito de comunhão e colaboração com os quais são vividas as relações recíprocas dentro da Associação e com os outros Grupos da Família Salesiana. Serão expostos mais adiante nos capítulos 2º, 3º e 4º.

5.4.3 Projeto animado pelo Espírito

É um projeto *animado pelo Espírito* que suscita a fraternidade de quantos colaboram nele: “O Espírito Santo - afirma o Capítulo Geral Especial - conserva unidos estes ‘convocados’. Na base da nossa salesianidade está o chamado do Espírito Santo para a realização orgânica, embora complexa, da salvação dos jovens pobres e abandonados, segundo o espírito de Dom Bosco. Neste sentido todos os membros da Família Salesiana consideram autênticos seus liames

recíprocos.”(20)

5.4.4 “Respeita a autonomia própria de cada Grupo” (art. 5º)

É um projeto que, sempre de acordo com a doutrina do Capítulo Geral Especial, implica a *comunhão numa justa autonomia*: “Os diversos elementos que compõem a Família Salesiana requerem alguma expressão externa e institucionalizada. Sabemos com qual insistência Dom Bosco queria reunir publicamente (embora com muita flexibilidade) as forças dos seus diversos colaboradores (...). Deve estar garantida a autonomia de cada Grupo da Família, para que cada Grupo possa exprimir integralmente as próprias riquezas; mas igualmente se reafirma o liame externo e funcional dos Grupos, expressão de uma vocação salesiana comum.”(21)

A este respeito, o mesmo Capítulo Geral distinguiu no projeto de Dom Bosco dois aspectos intimamente relacionados, mas de importância desigual:

- 1) as *grandes intenções* e motivações ou exigências, os valores de unidade da Família Salesiana na diversidade dos Grupos, em vista de um serviço diferenciado para o mundo juvenil;
- 2) os *modelos sociológicos* (uma única Família) e *eclesiais* (constituída por duas Congregações religiosas e por uma espécie de Ordem Terceira) nos quais inculcou concretamente estes valores para garantir-lhes uma duração mais segura e maior eficiência operativa.

No delicado trabalho de renovação de suas Constituições ou Regulamentos, cada Grupo determinou quer a própria autonomia quer as relações, também de tipo institucional, com os outros Grupos da única Família e, de modo particular, o próprio liame com o Reitor-Mor que, como Sucessor de Dom Bosco, “é o pai e o centro de unidade da Família Salesiana”.(22)

Este artigo do Regulamento fala expressamente do “respeito pela autonomia própria de cada Grupo”, e dedica os artigos 22-25 à descrição das relações da Associação com eles.

5.5 Relação particular com a Sociedade Salesiana (art. 5º)

Por aquilo que concerne ao próprio liame com os Salesianos, o artigo 5º afirma: a Associação “vive em particular relação de comunhão com a Sociedade Salesiana que, por vontade do Fundador, tem na Família um papel específico de responsabilidade.”

Este papel foi definido autorizadamente pelo Capítulo Geral Especial e pelo Capítulo Geral 21, em textos vigorosos que merecem ser transcritos aqui.

Vejamos a característica dos Salesianos na Família Salesiana, a partir da iniciativa do Espírito Santo que inspirou Dom Bosco a cumprir uma determinada missão com um determinado espírito.

“Eles têm antes de tudo uma função de ‘estabilidade’: vivem a missão e o espírito salesiano na consagração religiosa, segundo a plenitude desejada por Dom Bosco. A profissão dos conselhos evangélicos lhes fornece os auxílios necessários para a estabilidade e para a criatividade coerente (no que tange à missão e ao espírito salesiano) fora, na Igreja, e dentro, nos limites dos Grupos que compõem a Família.

Eles têm, além disso, uma função de ‘animação’. Os Salesianos realizam em si mesmos a plenitude da consagração (do batismo, da crisma e para alguns também do sacerdócio); são os condutores e os animadores, na Igreja e na mesma Família Salesiana, da missão vista na sua integridade: da promoção humana até a plenitude da vida cristã.

Enfim, eles desenvolvem uma função de `união', seja no interior dos Grupos, em virtude da animação de que se falou, seja no exterior dos Grupos, porque, em espírito de serviço, propõem os liames com cada um dos Grupos e com os Grupos entre si."(23)

Para os salesianos este papel não é título de prestígio ou de poder; mas, antes e essencialmente, título de serviço e, como diz o Regulamento, "papel de responsabilidade": "na Família Salesiana — declara o artigo 5º das Constituições SDB —, por vontade do Fundador, temos particulares responsabilidades: manter a unidade do espírito e estimular o diálogo e a colaboração fraterna para mútuo enriquecimento e maior fecundidade apostólica."(24)

NOTAS DO ART. 5º — COMENTÁRIOS

- 1 Cf. ACGE 153s, 171-173; DESRAMAUT, Francis. La Storia Primitiva della Famiglia Salesiana secondo Tre Esposti di Don Bosco. In: DESRAMAUT, F. & MIDALI, M. *La Famiglia Salesiana*, p.17-44.
- 2 ACGE 739.
- 3 LG 19.
- 4 VIGANÒ, Egídio. *La Famiglia Salesiana*, p.18.
- 5 ACGE 151.
- 6 ACGE 728, 160 e também 158s.
- 7 ACGE 159; VIGANÒ, Egídio. *La Famiglia Salesiana*. p.9-11.
- 8 Cf. VIGANÒ, Egídio. *Il Rettor Maggiore alle Volontarie di Don Bosco*. ACS, n. 295, p.52-76; MIDALI, Mario. Identità Carismatico-Spirituale della Famiglia Salesiana. In: MIDALI, M. (org.). *Costruire Insieme la Famiglia Salesiana*. Roma, LAS, 1983, p.172-81; COLOMER, José. Identità Salesiana delle Volontarie di Don Bosco nella Famiglia Salesiana. In: MIDALI, M. (org.). *Costruire Insieme la Famiglia Salesiana*. Roma, LAS, 1983, p.289-354.
- 9 Const. SDB 1972, art. 5º.
- 10 Const. SDB 1984, art. 5º.
- 11 Cf. *RICONOSCIMENTO di Appartenenza alla Famiglia Salesiana*. Orientamenti adottati dal Consiglio Superiore per il Riconoscimento. ACS, n. 304, p.57-71.
- 12 As datas de reconhecimento oficial são as seguintes:
 - ◆ Instituto das *Filhas dos Sagrados Corações* de Bogotá: Carta do Reitor-Mor de 11.01.1982, em ACS, n. 340 (abr./jun.), 1982, p.69-70;
 - ◆ Instituto das *Salesianas Oblatas do Sagrado Coração*: Carta do Reitor-Mor de 24.12.1983, em ACS, n. 312 (jan./mar.), 1985, p.71s;
 - ◆ Instituto das *Apóstolas da Sagrada Família*: Carta do Reitor-Mor do Natal de 1984, em ACG, n. 313 (abr./jun.), 1985, p.47-8;
 - ◆ Instituto das *Irmãs da Caridade* de Miyazaki: Carta do Reitor-Mor de 31.03.1986, em ACG, n. 317 (abr./jun.), 1986, p.51-2;
 - ◆ Instituto das *Irmãs Missionárias de Maria Auxiliadora* de Shillong: Carta do Reitor-Mor de 08.07.1986, em ACG, n. 319 (out./dez.), 1986, p.50-1;
 - ◆ Instituto das *Filhas do Divino Salvador*: Carta do Reitor-Mor de 24.02.1987, em ACG, n. 321 (abr./jun.), 1987, p.76-7;
 - ◆ Instituto das *Irmãs Servas do Coração Imaculado de Maria*: Carta do Reitor-Mor de 28.02.1987, em ACG, n. 321, 1987, p.77-9;
 - ◆ Instituto das *Irmãs de Jesus Adolescente*: Carta do Reitor-Mor de 29.12.1988, em ACG, n. 329 (abr./jun.), 1989, p.75-7.
- 13 Associação das *Damas Salesianas*: Carta do Reitor-Mor de 29.12.1988, em ACG, n. 329 (abr./jun.), 1989, p.78-82; Associação de *Maria Auxiliadora*: Carta do

- Reitor-Mor de 24.07.1989, em ACG, n. 331 (out./dez.), 1989, p.54-62;
- 14 Cf. ACGE 177.
- 15 Cf. Const. SDB 1984, art. 5º e *Il Progetto di Vita dei Salesiani di Don Bosco*. Roma, 1986, p.109-10.
- 16 ACGE 161s.
- 17 Cf. ACG21, 69-75.
- 18 ACGE 166.
- 19 Cf. MIDALI, M. (org.). *Costruire Insieme la Famiglia Salesiana*. Roma, LAS, 1983, as contribuições dedicadas à definição da identidade da Família Salesiana em geral, dos SDB, das FMA, das VDB e de outros grupos. Vejam-se ainda os comentários às Constituições renovadas dos vários grupos da Família Salesiana, publicados recentemente ou em vias de publicação.
- 20 ACGE 171.
- 21 ACGE 172.
- 22 Const. SDB 1984, art. 26.
- 23 ACGE 173. Veja-se também a declaração desse Capítulo Geral Especial que define o papel dos Salesianos em relação a eles: ACGE 732.
- 24 Cf. os artigos 23 e 24 do RVA.

Art. 6º**CARÁTER ECLESIAL DA ASSOCIAÇÃO**

§1º - Na Igreja, a “Associação dos Cooperadores Salesianos” é aprovada pela Sé Apostólica(1) como Associação pública de fiéis e participa do patrimônio espiritual da Sociedade de São Francisco de Sales.(2) Os membros

- colaboram ativamente na sua missão em nome da Igreja,
- unidos com a Congregação Salesiana sob a autoridade do Reitor-Mor,
- em espírito de fidelidade aos Pastores e em colaboração com as outras forças eclesiais.(3)

§2º - A Associação dos Cooperadores Salesianos goza de personalidade jurídica eclesiástica e pública,(4) e tem sua sede central em Roma.

1 PIO IX, Breve “Cum sícuti” (9 de maio de 1876), MB XI, p.77, 546.

2 Cf. CIC, Cân. 301 § 3º e 303.

3 Cf. CIC, Cân. 311, 312-320.

4 Cf. CIC, Cân. 313.

O artigo 5º apresenta a Associação como realidade carismática dentro da Família Salesiana e dos seus Grupos, portadores da comum vocação salesiana, dom do Espírito à Igreja.

Já este artigo 6º a apresenta como realidade jurídica inserida nas estruturas oficiais da Igreja.

Os dois aspectos, o carismático e o canônico, não podem ser simplesmente justapostos ou, pior ainda, contrapostos: são aspectos integrativos da identidade da Associação. Ainda mais, a natureza carismática da Associação preside e caracteriza a sua configuração jurídica na Igreja.

Isto reflete uma diretriz básica de Dom Bosco Fundador, que definiu os traços jurídicos da Associação dos Cooperadores a partir de sua disponibilidade cristã para cooperar com os Salesianos para o bem da juventude e do povo, isto é, a partir da origem e da natureza carismática da própria Associação.

É preciso ressaltar que o artigo 6º retoma exatamente diretrizes fundamentais do Fundador, contidas no seu Regulamento e as propõe de forma atualizada sobre a base do Código de Direito Canônico renovado.

6.1 Associação pública ligada à Sociedade Salesiana (art. 6º §1º)

Como já foi acenado no Proêmio e no artigo 1º, desde o início da Obra dos Oratórios, Dom Bosco procurou logo superar a situação de associação privada em que se encontravam os seus colaboradores ou cooperadores e conferir um caráter público à colaboração deles, sob a forma de associação aprovada, inicialmente, pelo Arcebispo de Turim, e depois, pelo Papa. Para este fim, numa primeira etapa, elaborou algumas indicações orientativas ou normas práticas; sucessivamente, alguns artigos inseridos nos vários projetos de Constituições da Sociedade Salesiana (os conhecidos artigos sobre “Salesianos externos”); e, por fim, o Regulamento de 1876, no qual a Associação é equiparada a uma “Ordem Terceira”, não tendo, porém, finalidades devocionais mas apostólicas.(1)

Por fidelidade a tais intenções do Fundador e em conformidade com o novo Código de

Direito Canônico, o §1º do artigo 6º apresenta os Cooperadores Salesianos como “Associação pública de fiéis”, que “participa do patrimônio espiritual da Sociedade de São Francisco de Sales”.

Esta dupla característica merece algumas linhas de comentário.

- “*Associação pública de fiéis*”: Segundo o Código renovado, “as associações de fiéis erigidas pela autoridade eclesiástica competente denominam-se associações públicas.”(2) É o caso justamente da Associação dos Cooperadores Salesianos a partir de 9 de maio de 1876, data na qual foi reconhecida de fato por Pio IX no Breve “*Cum sícuti*”.

- “*Associação equiparada a uma ‘Ordem Terceira’*”: Sempre segundo o Código, “as associações, cujos membros levam vida apostólica e tendem à perfeição cristã, e no mundo participam do espírito de um instituto religioso sob a alta direção desse instituto,³ chamam-se Ordens Terceiras ou têm outra denominação adequada.”

É conhecida a distinção tradicional entre “Ordem Primeira”, “Ordem Segunda” e “Ordem Terceira”, indicando respectivamente o instituto religioso masculino (por exemplo, os Franciscanos, os Dominicanos), o instituto religioso feminino similar (por exemplo, as Franciscanas, as Dominicanas) e a associação de fiéis unida ao instituto religioso masculino e dirigida por ele.

No caso dos Cooperadores, sua Associação é equiparada a uma Ordem Terceira com o nome oficial de “Associação dos Cooperadores Salesianos”, porque tem todas as características elencadas. Com efeito,

1) é uma Associação de *vida apostólica*: expressão que inspirou o título atual do Regulamento;

2) *está ligada a um instituto religioso*, a Sociedade de São Francisco de Sales: motivo pelo qual o Regulamento foi aprovado pela Congregação dos Religiosos e não pelo Conselho Pontifício dos Leigos;

3) “*participa do patrimônio espiritual*” dessa Sociedade: são todos os valores salesianos próprios do projeto apostólico de Dom Bosco e comuns aos Grupos vocacionais da Família Salesiana, indicados nos artigos 3º e 5º do Regulamento;

4) está colocada “*sob a alta direção*” da Sociedade de São Francisco de Sales, no sentido definido pelo Regulamento mesmo.

Esta configuração jurídica da Associação tem uma implicação geral: vale para ela a legislação eclesiástica referente às “associações dos fiéis”(4) e, em particular, às “associações públicas”.(5)

Essa legislação diz respeito, de modo geral, aos seguintes pontos que interessam diretamente aos Cooperadores:

- existência e finalidade das associações de fiéis (Cân. 298);
- direito de associação dos fiéis (Cân. 299);
- competência da autoridade eclesiástica na ereção de associações (Cân. 300 e 301);
- associações clericais (Cân. 302);
- ordens terceiras e associações equiparadas a uma ordem terceira (Cân. 303);
- estatuto da associação e questões a serem definidas nele (Cân. 304);
- vigilância da autoridade eclesiástica sobre as associações (Cân. 305);
- condição para gozar dos direitos e dos privilégios da associação (Cân. 306);
- aceitação dos membros na associação (Cân. 307)
- e sua demissão dela (Cân. 308);
- competências das associações (Cân. 309);
- obrigações dos institutos religiosos aos quais está ligada uma associação (Cân. 311).

A legislação concernente às associações *públicas* trata dos seguintes pontos que interessam à Associação dos Cooperadores:

- autoridade competente para erigi-las (Cân. 312);
- personalidade jurídica de tais associações (Cân. 313);
- aprovação do estatuto (Cân. 314);
- alta direção eclesiástica (Cân. 315);
- condição para válida admissão e demissão de um candidato (Cân. 316);
- administração dos bens da associação (Cân. 319);
- supressão da associação (Cân. 320).

Na revisão do Regulamento, em vista da sua aprovação, foi necessário levar em consideração a legislação canônica assinalada e as normas referentes a elas. O comentário a cada um dos artigos põe em evidência os aspectos jurídicos do assunto examinado vez por vez.

O artigo 6º se limita a elencar algumas implicações maiores, relacionadas com duas características da Associação dos Cooperadores Salesianos explicadas anteriormente. São quatro, todas importantes e que precisam ser compreendidas no quadro normativo proposto pelo Regulamento.

6.2 Colaboram na missão salesiana em nome da Igreja (art. 6º §1º)

Fazendo parte de uma Associação pública (o segundo período do artigo fala de “membros” e não de Associação enquanto tal), ao realizar a missão salesiana, os Cooperadores e as Cooperadoras agem não somente como membros da Igreja, como todos os batizados, mas “em nome da Igreja” e, especificamente, dos pastores que a guiam e a animam. Em outros termos, o seu apostolado salesiano é reconhecido oficialmente pela autoridade eclesiástica, é autorizado por ela, faz parte da missão de toda a comunidade cristã e manifesta publicamente a sua atuação prática.

Diz o cânon 313: *“Pelo mesmo decreto com que é erigida pela autoridade eclesiástica competente, (...) uma associação pública (...) recebe, enquanto se requer, a missão para os fins que ela se propõe a alcançar em nome da Igreja.”* No caso dos Cooperadores, esta missão canônica diz respeito ao seu empenho apostólico e ao modo com o qual o realizam, tal como está definido em seu Regulamento.

6.3 Unidos com a Congregação Salesiana, sob a autoridade do Reitor-Mor (art. 6º §1º)

Como “membros” de uma Associação ligada à Sociedade de São Francisco de Sales, os Cooperadores e as Cooperadoras atuam no quadro dos liames particulares com essa Sociedade e com o seu Reitor-Mor.

Tais liames são indicados nos artigos 23 e 24 do Regulamento que definem, para os Cooperadores, aquilo que os cânones 303 e 317 §1º estabelecem para as associações equiparadas às Ordens Terceiras.

6.4 Fidelidade aos Pastores e colaboração com as outras forças eclesiais (art. 6º §1º)

Fazendo parte de uma Associação pública inserida na Igreja, os Cooperadores e as Cooperadoras não agem fechados em si mesmos; antes, pelo contrário, estão abertos à colaboração e, como diz o artigo do Regulamento, “em espírito de fidelidade aos Pastores e em colaboração com as outras forças eclesiais.”

O cânon 311, focalizado expressamente na nota 3 do Regulamento insiste sobre este ponto. Diz assim: “*Os membros de institutos de vida consagrada que presidem ou assistem a associações, de algum modo unidas ao próprio instituto, cuidem que essas associações prestem ajuda às obras de apostolado existentes na diocese, sobretudo trabalhando, sob a direção do Ordinário local, com as associações que na diocese exercem apostolado.*”

Esta orientação se dirige pela lei da comunhão que deve animar todos os membros da comunidade cristã, paroquial e diocesana. Essa comunhão se torna operativa mediante a colaboração mútua entre as pessoas e entre os grupos. Em muitas dioceses e paróquias, isto encontra hoje uma aplicação concreta na chamada “pastoral orgânica”, promovida pelo Vaticano II: (6) mediante essa comunhão, as diferentes forças apostólicas presentes a nível paroquial e diocesano colaboram entre si na elaboração e atuação do plano pastoral em comunhão com os próprios párocos e sob a alta direção do próprio bispo. Sobre este assunto tratam os artigos 17 §2º e 18 do Regulamento.

6.5 A Associação goza de personalidade jurídica pública (art. 6º §2º)

Uma quarta implicação fundamental diz respeito ao fato de que “a Associação dos Cooperadores Salesianos goza de personalidade jurídica eclesiástica pública”, de acordo com o cânon 313, e no âmbito definido no seu Regulamento.

Esta qualificação lhe foi conferida com o decreto de ereção e com a sucessiva aprovação do seu Regulamento.

O Código explica em que consiste isto: são referidas algumas passagens que dizem respeito diretamente à Associação dos Cooperadores Salesianos, especialmente no que concerne à organização, aos Conselhos nos vários níveis, à administração dos bens, aos direitos e deveres na Igreja.

“*As personalidades jurídicas são (...) universalidades de pessoas ou de coisas, destinadas a uma finalidade coerente com a missão da Igreja, que transcende a finalidade de cada indivíduo. As finalidades são as que se referem às obras de piedade, de apostolado ou de caridade espiritual ou temporal.*”(7)

Trata-se, portanto, da Associação dos Cooperadores entendida como conjunto (universalidade) de pessoas e de bens da própria Associação.

“*O conjunto de pessoas, que não pode ser composto por menos de três pessoas (por isso que deve ser no mínimo de três o número de membros para os vários Conselhos de Cooperadores), é colegial se os membros determinam a sua ação, concorrendo na tomada de decisões, com direito igual ou não, conforme o direito e os estatutos; de outra forma, não é colegial. A universalidade de coisas, ou fundação autônoma, consta de bens ou coisas, espirituais ou materiais; dirigem-na, de acordo com o direito e os estatutos, uma ou mais pessoas físicas ou um colégio.*”(8)

Os Conselhos dos Cooperadores nos vários níveis constituem universalidades de pessoas com caráter *colegial*. Nos artigos 44 §1º e 49, o Regulamento determina as pessoas físicas e colegiais encarregadas da administração dos bens da Associação.

“*Pessoas jurídicas públicas são universalidades de pessoas ou de coisas, constituídas pela competente autoridade eclesiástica para desempenharem, dentro das finalidades preestabelecidas em nome da Igreja, de acordo com as prescrições do direito, o encargo a elas confiado em favor*

do bem comum.”(9)

“*Representam* a pessoa jurídica pública, agindo em seu nome, aqueles a quem é reconhecida essa competência pelo direito universal ou particular ou pelos próprios estatutos.”(10) Isto é determinado pelos artigos do Regulamento referentes ao Reitor-Mor (art. 23) e ao Coordenador (art. 44 § 2º e 45 §2º).

“A pessoa jurídica, por sua natureza, é *perpétua*; extingue-se, porém, se for legitimamente supressa pela autoridade competente ou se deixar de agir pelo espaço de cem anos.”(11)

Como pessoa jurídica pública, a Associação dos Cooperadores Salesianos pode realizar, nas formas previstas pelo seu Regulamento, atos oficialmente reconhecidos na Igreja, referentes ao apostolado associativo, à colaboração dentro da Associação e com forças apostólicas externas a ela, à aceitação de candidatos, à formação e demissão dos seus sócios, à sua organização nos vários níveis.

Nos países em que entre a Igreja e o Estado vigoram relações de Concordata (ou diplomáticas), a Associação pode valer-se desta sua característica nas próprias relações com as autoridades civis do lugar, se isto tiver sido previsto pela Concordata.

Finalmente, como Associação pública, goza de uma sede central própria em Roma, junto à direção geral da Sociedade de São Francisco de Sales.

6.6 Implicações espirituais

Esta configuração jurídica da Associação dos Cooperadores na Igreja, além dos direitos e privilégios já elencados, traz consigo algumas consequências *espirituais* importantes para cada Cooperador ou Cooperadora: a consciência mais profunda de serem membros de um Grupo organizado e diferenciado, inseridos na conjuntura viva da Igreja, mistério de comunhão, e de participar de maneira mais eficaz e convicta da sua missão, atuando o Projeto apostólico de Dom Bosco. É um ideal eclesial estimulante, atingível somente com um empenho renovado de cada Cooperador e de toda a Associação.

NOTAS DO ART. 6º — COMENTÁRIOS

- 1 RDB III.
- 2 CIC, Cân. 301 § º.
- 3 CIC, Cân. 303.
- 4 Cf. CIC, Cân. 298-311.
- 5 Cf. CIC, Cân. 312-320.
- 6 Cf. LG 23; CD 6, 9-10, 17a, 30b, 35b; PC 23; AA 23-24; AG 29-34.
- 7 CIC, Cân. 114 §1º e 2º.
- 8 CIC, Cân. 115 § 2º e 3º.
- 9 CIC, Cân. 116 §1º.
- 10 CIC, Cân. 118.
- 11 CIC, Cân. 120 §1º.